Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Jul-2011-14:11-000115-1/2

MENSAGEM Nº 124/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar doação de terreno, reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

A doação proposta se destina à instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de julho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de terreno, reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 09 de junho de 2011, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº**146/11** Pato Branco , 25 de julho de 2011.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**
ASSUNTO: pedido de doação de terreno.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem de doação do terreno situado em parte do Imóvel Rural **Lote nº 07** (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de **5.400,12m²** (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), situado ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto.

O terreno é a **reserva** constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007 que autorizou doação de imóvel à empresa Karina Industria de Alimentos Ltda e é limítrofe ao terreno doado para a referida empresa.

O terreno está situado nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº **3.930** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, e é avaliado em R$ **324.007,20** (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos).

A doação da reserva é para a indústria **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, CNPJ Nº 09.182.938/0001-44, que tem como

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 4
Visto

objeto a **indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos.**

Anexamos documentação.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Interessado:

2011 / 6 / 292196 09/06/2011

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DOAÇÃO À INDUSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo	OK
EVTE	OK
Cópia do Contrato Social, com as alterações	OK
Cópia do Simples, Micro empresa (ME)e Empresa Pequeno Porte (EPP)	OK
Certidão Negativa de Tributos Municipais 04-09-11	OK
Certidão Negativa de Tributos Estaduais 31-01-13	OK
Certidão Negativa de Tributos Federais 31-01-12	OK
Certidão Negativa de INSS 08-01-12	OK
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS 30-06-11	OK
Certidão Negativa Civil e Criminal	OK
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência	OK
Mapa do terreno a ser doado	
Matrícula do Terreno	OK
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Eng.(IPPUPB) (Carta Anuência)	OK
Avaliação do Terreno	OK
Liberação do IAP sobre a utilização do terreno (Carta de Anuência)	OK
Estudo aprovado pelo IAP, referente à destinação dos resíduos que a empresa produzir	OK
Plano de ocupação geográfica (no mínimo 30%) da área a ser doada, com os croquis, assinado por engenheiro ou arquiteto	OK
Projetos da Edificação da Industria	OK
Cronograma Físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações.	OK
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento	OK
Cópia do Alvará de Licença Sanitária 01-10-11	OK
Estudo de viabilidade econômica e financeira, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais (Excluídas industrias em plena atividade no município de Pato Branco)	ISENTO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 292196

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 06

Data Protoc : 09/06/11

Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Fone :

Identificador de processo(Internet) :929BPBT

PATO BRANCO 09 de Junho de 2011

André Bohm
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:30

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet, acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ 09.182.938/0001-44

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Doação definitiva da área constante da **LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, Art. 2º, a qual discorre:**"Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto."

Atividade:

Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias, Cereais e outros alimentos; distribuição, importação, exportação de alimentos e transportes rodoviários de cargas secas.

Endereço:

BR 158, 10.280. Bairro Planalto. CEP 85.501-570 - Pato Branco – PR

Telefone para contato: **046-3225-1484**

Pato Branco, 13 de julho de 2011.

Josemar A. De Bortoli
Administrador

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

Pato Branco - PR, 09 de junho de 2011.

Ilmo. Sr.
Júlio César H. Lattmann
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Do Município de Pato Branco

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 09.182.938/0001-44, estabelecida na BR 158, número 10.280, em Pato Branco, Estado do Paraná, vem pelo presente informar que, em relação **LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, Art. 2º, a qual discorre:**"Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto."

A empresa informa que está expandindo as suas atividades e solicita a doação em definitivo da área constante do art. 2º da Lei acima citada e, para tanto, anexa a este documentação necessária, conforme Lei 1.207 de 03/05/1993 e Lei 3.601 de 27/05/2011 para a efetivação da doação da área conforme possibilidade legal.

Anexo a este a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
- Certidão negativa de INSS;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão Civil - Criminal da Empresa;
- Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- Cópia do Alvará de Licença Sanitária;
- Cópia da GFIP do último mês;
- Estudo arquitetônico de ocupação da área solicitada (Plano de Expansão Física da Karina Indústria de Alimentos Ltda.);
- Cronograma de Implantação das Ampliações;
- Licença de Operação 18887 Instituto Ambiental do Paraná - Validade 02/07/2013;
- Projeto aprovado pelo IAP, referente à destinação dos resíduos que a Indústria produzir.

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

At.

Josemar Alfredo De Bortoli
CPF 525.435.529 - 87
Administrador

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

Município de Pato Branco
Fls 05
Servidor

BR 158, nº 10280
CEP: 85501-570
Bairro Planalto
Pato Branco - PR

46 3225-1484
www.karina.ind.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza doação de imóvel à **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 215.177,20 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, localizada na Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256479, de 23 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

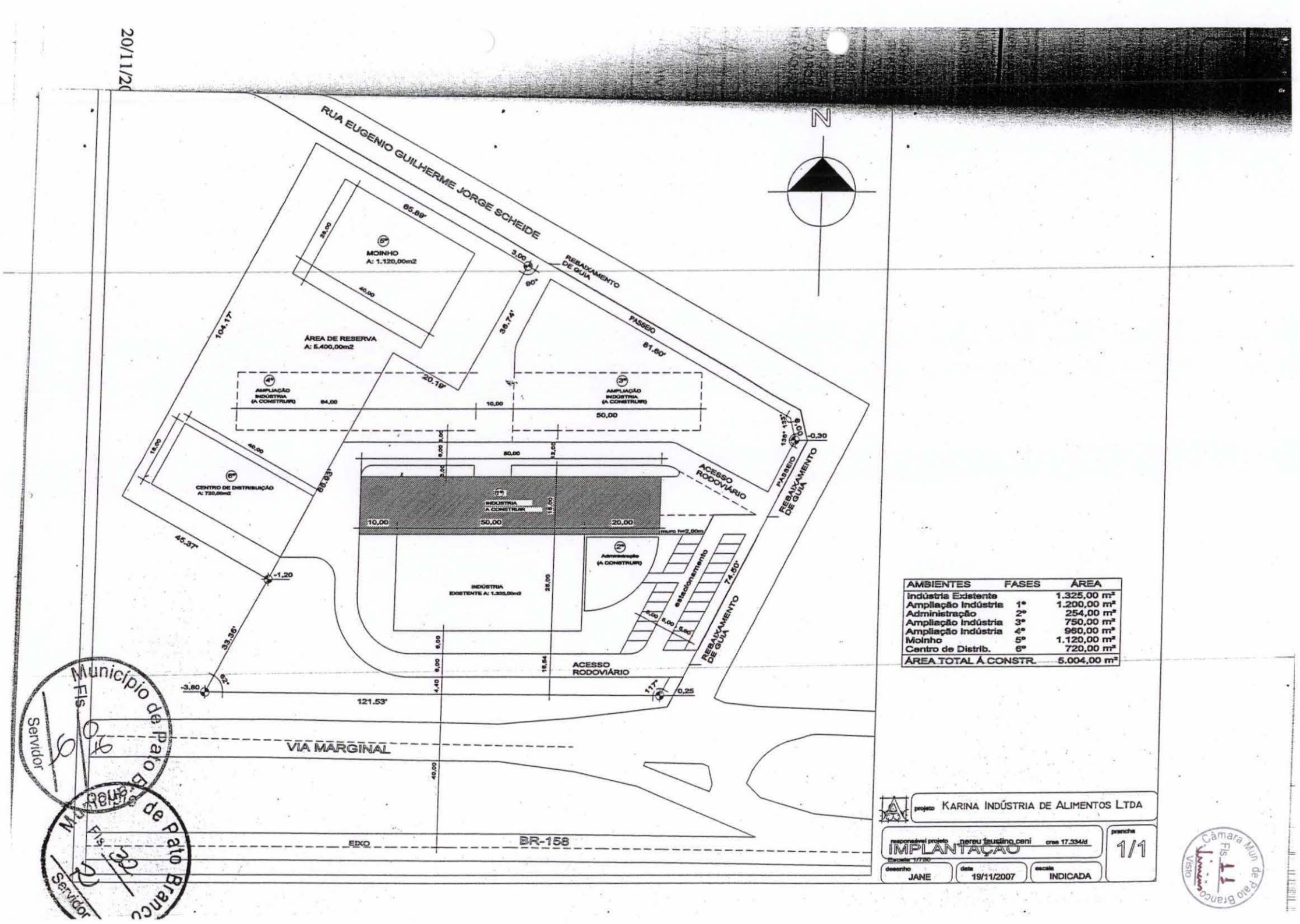
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor
ASSESSORIA JURÍDICA

20/11/20



AMBIENTES	FASES	ÁREA
Indústria Existente		1.325,00 m²
Ampliação Indústria	1ª	1.200,00 m²
Administração	2ª	254,00 m²
Ampliação Indústria	3ª	750,00 m²
Ampliação Indústria	4ª	960,00 m²
Moinho	5ª	1.120,00 m²
Centro de Distrib.	6ª	720,00 m²
ÁREA TOTAL Á CONSTR.		5.004,00 m²

projeto KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

responsável projeto nereu faustino ceni crea 17.334/d

IMPLANTAÇÃO

Escala 1/750

desenho JANE | data 19/11/2007 | escala INDICADA

prancha 1/1

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

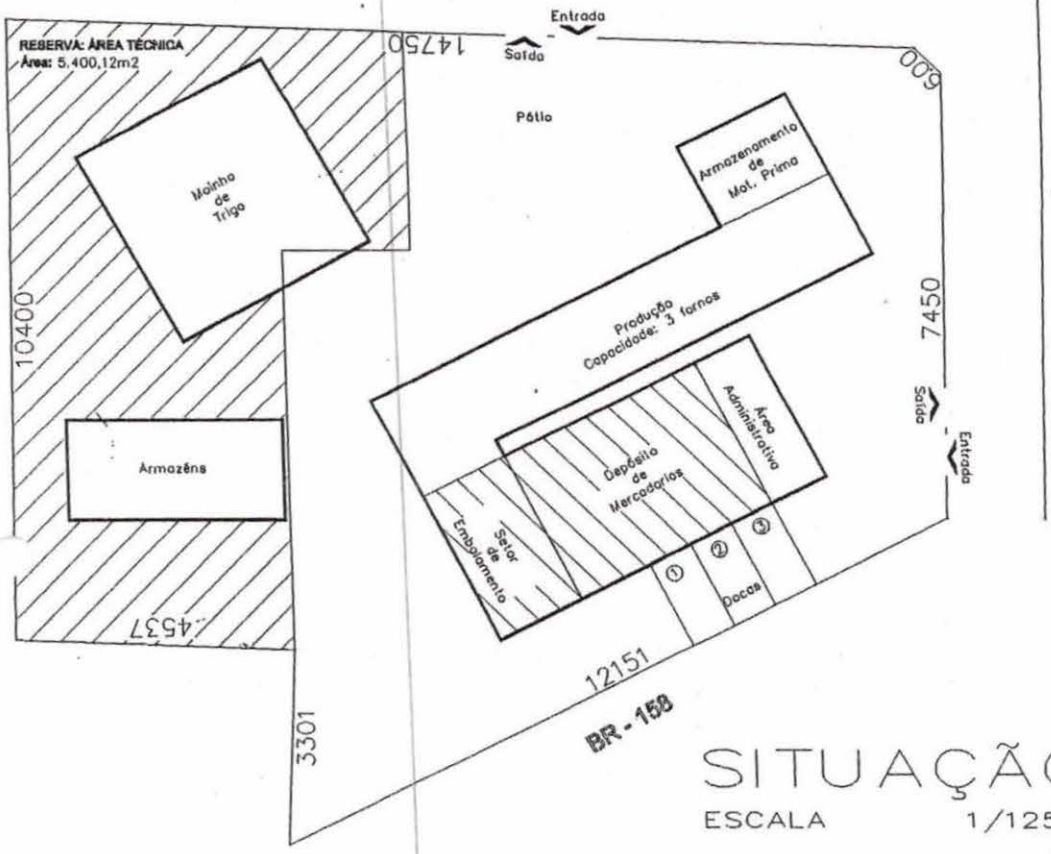
Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

e Pato Branco
Lattmann
nvolvimento
cnológico
07/2005

RUA EUGENIO GUILHERME JORGE SCHEIDE



SITUAÇÃO

ESCALA 1/1250

	Área (m2)	Previsão
Área administrativa	264,00m2	Imediata
Produção* Armazenamento de matéria prima	1.612,16m2	Imediata
Depósitos de Mercadorias Setor de Embalamento	1.325,00m2	Existente
Docas	337,36m2	Imediata
Moinho de Trigo Armazéns	Indefinida	5 anos

ÁREA TOTAL (CONSTRUÍDA)	3.538,52m2
ÁREA DO TERRENO (TOTAL)	16.158,98m2
ÁREA NECESSÁRIA (IMEDIATA)	10.758,86m2
RESERVA TÉCNICA	5.400,12m2

* A indústria conta hoje com 1 forno a lenha para produção de biscoitos. A previsão para 3 anos é a instalação de mais 2 fornos triplicando a produção atual.

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Otávio M. Rech	OBRA: FUTURAS INSTALAÇÕES BISCOITOS KARINA
ESCALA: 1:1250 / DATA: 21/09/2005	DETALHES: SITUAÇÃO
FOLHA: 01 / 01	

ENG. CIVIL OTÁVIO M. RECH CREA PR-78.716/D E-MAIL: otaviorech@gmail.com

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: Karina Indústria de Alimentos Ltda.
ENDEREÇO: BR 158, 10.280
BAIRRO: Planalto — MUNICÍPIO: Pato Branco - PR
FONE: 46-3225-1484 — DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/11/2007
ATIVIDADE PRINCIPAL: **Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias e Distribuidora de Alimentos**

1.1. – Composição societária — **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Luiz Alfredo Chioquetta	Sócio-gerente	1.028.952,00	82,00	1.028.952,00	100
Juscemar Borcioni	Sócio	225.868,00	18,00	225.868,00	100
	total	1.254.820,00	100,00%		

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

( ) Microempresa (X) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (X) Próprias ( ) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	150,00 m2	3.036,70 m2	150,00 m2	3.336,70 m2	10.758,86m²
Solicitada		1.747,81 m2			5.400,12m²

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Edificações de 4.913,00 m2

Total do orçamento R$ 2.135.050,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 2013	Ano 2015	Ano 2017	total
Terrenos					
Obras civis		R$ 660.000,	R$ 797.100,	R$ 677.950,	R$ 2.135.050
Máquinas e equipamentos					
Instalações					
Total		R$ 660.000,	R$ 797.100,	R$ 677.950	R$ 2.135.050,

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos Capital de Giro	R$ 2.135.050,		Financiado Rec.Próprios	R$ 1.067.525,	50%
Total	R$ 2.135.050,	**100,00%**	**Total**	R$ 1.067.525	**100,00%**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

Município de Pato Branco Fls. 05 Servidor

Karina Ind. de Alimentos Ltda. Josemar Alfredo de Bortoli Administrador

Fls. 14
Visto

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês: Abril	Mês: Maio	Mês: Junho
Faturamento em R$: 1.700.000,00	Valores em R$	**169.670,96**	186.227,04	217.683,77

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Biscoitos	toneladas	120	**100%**	350	100%
total		120	**100,00%**	350	100%

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Biscoitos	80%	20%	

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Anarella Alimentos	Pinhais – PR	12%	Biscoitos
Gusto e Henry Supermerc	Colombo-PR	2%	Biscoitos
Penso e Cia	Salto do Lontra -PR	1%	Biscoitos
Terezinha Manfroi	Salto do Lontra-PR	1%	Biscoitos

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Plantanense Agroindl	Campo Ere – SC	30%	Farinha Trigo
LDC Bioenergia	Maracaju - MS	20%	Açucar
Lamipack Embalagens	Caçador – SC	10%	Embalagens
Favinco Embalagens	Pato Branco – PR	8%	Embalagens
Duas Rodas	Jaraguá do Sul – SC	3%	Aromas
Caminero Ind. Óleos	São Paulo – SP	5%	Gordura Vegetal

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Portoli
Administrador

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	05	03	08
Produção	20	10	30
Comercial	04	04	08
Logística	03	02	05
Total	32	19	51

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Luiz Alfredo Chioquetta: Gerente Financeiro – Santanense – 1983/1985; Gerente Financeiro – Dobemar – 1985/1987; Proprietário da Plantanense – 1987/Atual; Sócio da Soloceres – Atual; Sócio – Trans LD – Atual; Sócio da Santa Rosa Agroindustrial Ltda.
Formação Profissional: Técnico Contábil; Administração; Pós Graduado em Marketing, MBA FGV;

Josemar Alfredo De Bortoli: Técnico Contábil – Escritório Juricon – 1983/1986; Gerente Financeiro – Verité Jóias – 1987/1992; Gerente Administrativo e Financeiro – Transportes LP – 1992/2007; Diretor Administrativo-Financeiro da Karina Indústria de Alimentos Ltda. 2008/Atual Professor – Funesp – 1989/1993; Professor – FADEP – 2003/Atual;
Formação Profissional: Administrador; Contador; Pós Graduado em Controladoria e Gerencia Contábil; Gestão de Negócios e Finanças – FAE;

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

A empresa tem perspectiva de ser uma das líderes de venda de biscoitos no estado do Paraná, atendendo o mercado varejista e distribuidores. A perspectiva se dá pelo fato de investimento em nova linha de produção e equipamentos com capacidades de produção de 350 toneladas/mês; batedeiras de massas com maior velocidade; embaladoras de produtos dentro das exigências legais.
A mão de obra utilizada será capacitada na própria empresa e também em parceria com o Sistema Sesi/Senai. Porém em relação aos profissionais da administração serão altamente qualificados.
Com o investimento em máquinas e equipamentos, estrutura física e mão de obra qualificada o potencial de produção deverá ser ampliado, uma vez que o mercado de alimentos industrializado pela empresa apresenta aumento de demanda no mercado consumidor.
Perspectiva de ampliação na linha de novos produtos e aperfeiçoamento nos produtos atuais, buscando maior eficiência, qualidade e zelo.
Possibilidade de parcerias com empresas tradicionais que atuam no mercado de alimentos para terceirização e aumento no Mix dos produtos oferecidos.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 41
Servidor

Responsável

Karina Ind. de Alimentos Ltda
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		2.500 kwh	4.000 kg	
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO (x)
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Abastecimento de água efetuado pela Sanepar por rede normal
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: Disponibilidade de Internet, telefonia fixa e móvel
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: a empresa estará desenvolvendo parceria com o sistema SESI/SENAI para qualificação da mão de obra utilizada.
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: em conformidade com as exigências do IAP, bem como o Projeto de Impacto Ambiental.

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

Município de Pato Branco Fls 12 Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17 Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DO PARANÁ

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC e do CPF 582.889.709 – 82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.980-000. **GABRYELLA FAVRETTO RECH,** brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-Pr e do CPF 047.666.649 – 06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150, constituem uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas e de acordo com a Lei 10.406/2002 como segue:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Tamoio, 464, 1° Andar, Sala 02, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-070.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades a partir de 01 de novembro de 2007.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), dividido em 970.000 (Novecentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1 – O sócio CARLOS GILBERTO COSTA, subscreve e integraliza neste ato o valor de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais):

- Com Máquinas e Equipamentos para a fabricação de biscoitos, no valor de R$ 485.000,00(Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

2 – A sócia GABRYELLA FAVRETTO RECH subscreve e integraliza neste ato o valor de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais):

- Com Máquinas e Equipamentos para a fabricação de biscoitos, no valor de R$ 14.556,15 (Quatorze mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e quinze centavos);

Município de Pato Branco Fls 18 Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 16 Visto

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

- Um caminhão Volkswagen 13.180, Placas ALG 7525, ano 2003, Chassi número 9BWBE72S54R402220, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);
- Um caminhão Volkswagen 15.180, Placas AMZ 7631, ano 2005, Chassi número 9BWN672S65R529036, no valor de R$ 30.000,00 (Cento e trinta mil reais);
- Um caminhão Volkswagen 24.250, Placas MDH 3872, ano 2003, Chassi número 9BW3N82T24R434657, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);
- Estoque de matérias primas, embalagens e produtos acabados, no valor de R$ 123.003,85 (Cento e vinte e três mil, três reais e oitenta e cinco centavos);
- Furgões para transporte de mercadorias, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);
- Móveis e Utensílios, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- Imóvel Residencial, Apartamento 105, 1° andar, em Pato Branco, Paraná, no Edifício Monte Sião, em construção sob o lote 9 da quadra 523 matricula 552 do Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná, no valor de R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais);

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CARLOS GILBERTO COSTA	485.000	R$ 485.000,00
GABRYELLA FAVRETTO RECH	485.000	R$ 485.000,00
TOTAL	970.000	R$ 970.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado promover a integralização de igual montante.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados em contrato ou, alteração contratual ou em separado como ata de reunião ou assembléia dos sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade caberá ao Sr. JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 22 de agosto de 1965, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 1020, apto, 401, CEP 85.501- 050, portador da cédula de identidade 3.412.516-3-SSP-

Município de Pato Br Fls. 14 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 19 Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

Pr e do CPF 525.435.529 - 87 e ao Sr. LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 07 de setembro de 1963, residente e domiciliado na Rua Argentina, 2, Apartamento 402, CEP 85.502 – 040, em Pato Branco, Paraná, portador da cédula de identidade 3.340.322-4-SSP-Pr, e do CPF 451.834.739 – 00, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Segundo: A gestão da sociedade será realizada pelos administradores acima nomeados por prazo indeterminado, nos termos do Parágrafo Segundo do artigo 1.062, do Código Civil.

DOS RESULTADOS SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

CLÁUSULA NONA: No encerramento de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a capitalização dos lucros na ordem de 50% (cinqüenta por cento) dos resultados obtidos por força das contas apresentadas pelo administrador, conforme cláusulas 10ª e 11ª.
Parágrafo Segundo: O capital social será aumentado na proporção da capitalização dos lucros, conforme descrito anteriormente, mediante registro da alteração contratual no órgão competente.
Parágrafo Terceiro: O sócio poderá exercer o direito de retirada da totalidade dos lucros verificados no exercício, ficando ciente de que o capital social será aumentado na proporção das cotas do sócio que integralizar os lucros auferidos no período, nos termos do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviará para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Município de Pato Branco Fls. 15 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA DE *PRÓ-LABORE*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observada as disposições pertinentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS E PREFERÊNCIA DE COMPRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extingirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo Único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as forma. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em

Município de Pato Branco Fls 16 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, a fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 01 de novembro de 2007.

CARLOS GILBERTO DA COSTA
Sócio

GABRYELLA FAVRETTO RECH
Sócia

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA
Administrador

Visto da advogada

Michelli Marcante
OAB/SP 203.379

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007
SOB NÚMERO: 41206063532
Protocolo: 07/498207-9, DE 05/11/2007
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
1989315
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun de Pato Fls. 22 Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC e do CPF 582.889.709 – 82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.9[illegible]; **GABRYELLA FAVRETTO RECH,** brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-Pr e do CPF 047.666.649 – 06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA" com sede e foro na Rua Tamoio,464, 1° andar, sala 02 em Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-070, CNPJ 09.182.938/0001-44, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n°412.06063532 por despacho em sessão de 08 de novembro de 2007, resolvem de comum acordo modificar seu contrato de acordo com as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade fica transferida da rua Tamoio, 464, 1° andar sala 02, em Pato Branco, Paraná, para a ROD, BR 158 km 521, N° 10.280, BAIRRO PLANALTO EM PATO BRANCO, PARANÁ CEP 85.501-570

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social, que não colidirem com as disposições da presente alteração

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.

CARLOS GILBERTO DA COSTA
Sócio

GABRYELLA FAVRETTO RECH
Sócia

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA
Administrador

VALDIR O. MILCIC 71

Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 582.889.709–82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.980-000;
GABRYELLA FAVRETTO RECH, brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 047.666.649–06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA" com sede e foro na Rodovia BR 158, KM 521, Nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-570, CNPJ 09.182.938/0001-44, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06063532, por despacho em sessão de 08 de novembro de 2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 2008.0105408, por despacho em sessão de 14 de janeiro de 2008, resolvem de comum acordo modificar seu contrato e posterior alteração de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R$ 970.000,00(novecentos e setenta mil reais) fica elevado em R$ 257.600,00(duzentos e cinqüenta e sete mil e seiscentos reais), passando a ser de R$ 1.227.600,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro – O sócio CARLOS GILBERTO COSTA, subscreve e integraliza neste ato o valor de R$ 128.800,00(cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País e R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), proveniente da conta Empréstimos de Terceiros; e a sócia GABRYELLA FAVRETTO RECH subscreve neste ato o valor de R$ 128.800,00(Cento e vinte oito mil e oitocentos reais), sendo que integraliza neste ato em moeda corrente do País o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e a integralizar em moeda corrente do País o valor de R$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais), até a data de 23/09/2008.

Parágrafo Segundo – Verificada a mora na integralização do capital subscrito, a sociedade notificará a remissa para que realize a respectiva integralização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação. Não havendo o pagamento, o outro sócio fica autorizado a suprimir a mora verificada, realizando este o pagamento à sociedade das cotas subscritas e não integralizadas pela remissa, caso em que será levada a efeito nova alteração contratual, transferindo as cotas ao sócio que realizou o pagamento, nos termos do art. 1.031, §1º, do Código Civil.

Município de Pato
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0002-44

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social subscrito no valor de R$ 1.227.600,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) dividido em: 1.227.600 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído ente os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLOS GILBERTO COSTA	613.800	R$ 613.800,00
GABRYELLA FAVRETTO RECH	613.800	R$ 613.800,00
TOTAL	1.227.600	R$ 1.227.600,00

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de setembro de 2008.

CARLOS GILBERTO DA COSTA
Sócio

GABRYELLA FAVRETTO RECH
Sócia

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA
Administrador



Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 582.889.709–82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.980-000;
GABRYELLA FAVRETTO RECH, brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 047.666.649–06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA" com sede e foro na Rodovia BR 158, KM 521, Nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-570, CNPJ 09.182.938/0001-44, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06063532, por despacho em sessão de 08 de novembro de 2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20084521023, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2008, resolvem de comum acordo modificar seu contrato e posterior alteração de acordo com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio CARLOS GILBERTO COSTA, subscreve e integraliza neste ato o valor de R$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente do País, valor este que deveria ser integralizado até a data de 23/09/2008 pela sócia GABRYELLA FAVRETTO RECH, conforme consta na Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20084521023 em 09/10/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social subscrito no valor de R$ 1.227.600,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) dividido em: 1.227.600 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuído ente os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLOS GILBERTO COSTA	662.600	R$ 662.600,00
GABRYELLA FAVRETTO RECH	565.000	R$ 565.000,00
TOTAL	1.227.600	R$ 1.227.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica pela presente alteração para reratificação do sobrenome de CARLOS GILBERTO COSTA, referindo-se ao Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206063532 em 08/11/2007, 1ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20080105408 em 14/01/2008 e 2ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20084521023 em 09/10/2008, nos fechos dos mesmos na posição das assinaturas.

Município de Pa
Fls 21
Serviço

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0002-44

CLÁUSULA QUARTA – As cláusulas que por este instrumento não foram alteradas, permanecem em pleno vigor, nos termos do Contrato Social primitivo.

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de outubro de 2008.

CARLOS GILBERTO COSTA
Sócio

GABRYELLA FAVRETTO RECH
Sócia

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA
Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2008
SOB NÚMERO: 20085199303
Protocolo: 08/519930-3, DE 20/11/2008
Empresa:41 2 0606353 2
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls 22

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 582.889.709-82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.980-000;
GABRYELLA FAVRETTO RECH, brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 047.666.649-06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150 sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA" com sede e foro na Rodovia BR 158, KM 521, Nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-570, CNPJ 09.182.938/0001-44, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06063532, por despacho em sessão de 08 de novembro de 2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 2008.5199303, por despacho em sessão de 11 de dezembro de 2008, resolvem de comum acordo modificar seu contrato e posterior alteração de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio CARLOS GILBERTO COSTA, subscreve e integraliza neste ato o valor de R$ 27.220,00 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social subscrito no valor de R$ 1.227.600,00 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) dividido em: 1.227.600 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, eleva-se com a presente integralização para R$ 1.254.820,00 (Um milhão duzentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) dividido em: 1.254.820,00 (Um milhão duzentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuído ente os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLOS GILBERTO COSTA	689.820	R$ 689.820,00
GABRYELLA FAVRETTO RECH	565.000	R$ 565.000,00
TOTAL	1.254.820	R$ 1.254.820,00

Município de Pato
Fls. 23
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0002-44

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de março de 2009.

CARLOS GILBERTO DA COSTA
Sócio

GABRYELLA FAVRETTO RECH
Sócia

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA
Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2009
SOB NÚMERO: 20091664780
Protocolo: 09/166478-0, DE 24/04/2009
Empresa:41 2 0606353 2
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Município de Pato
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 582.889.709-82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.980-000;
GABRYELLA FAVRETTO RECH, brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 047.666.649-06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **"KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA"** com sede e foro na Rodovia BR 158, KM 521, Nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-570, CNPJ 09.182.938/0001-44, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06063532, por despacho em sessão de 08 de novembro de 2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 2009.1664780 por despacho em sessão de 27 de abril de 2009, resolvem de comum acordo modificar seu contrato e posterior alteração de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio CARLOS GILBERTO COSTA, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 689.820 (Seiscentas e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R$ 689.820,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) vende, cede e transfere a sua totalidade para o sócio ingressante **LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 07 de setembro de 1963, residente e domiciliado na Rua Argentina, 2, Apartamento 402, CEP 85.502 – 040, em Pato Branco, Paraná, portador da cédula de identidade 3.340.322-4-SSP-PR, e do CPF 451.834.739 – 00, a totalidade das 689.820 (Seiscentas e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R$ 689.820,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) que será pago em 48 (Quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas representado por notas promissórias no valor de R$ 14.371,25 (Quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) cada, tendo o vencimento da primeira nota promissória em 15 de julho de 2010;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia GABRYELLA FAVRETTO RECH, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 565.000 (Quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), vende, cede e transfere para os sócios ingressantes:

Município de Pa
Fls. 25
Servid

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

1 – **LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA**, já qualificado na cláusula primeira, 339.132 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e duas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada num total de R$ 339.132,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais), que será pago em 48 parcelas iguais e sucessivas, representado por Notas Promissórias no valor de R$ 7.065,25 (Sete mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, tendo o vencimento da primeira nota promissória em 15 de julho de 2010; e

2 – **JUSCEMAR BORCIONI**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 30 de janeiro de 1962, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, s/nº, Centro, CEP 89.980 – 000, em Campo Erê, Santa Catarina, portador da cédula de identidade 12/R.900.630-SSP-SC, e do CPF 445.587.249 – 34, 225.868 (Duzentas e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 225.868,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), que será pago em 48 parcelas iguais e sucessivas, representado por Notas Promissórias no valor de R$ 4.705,58 (Quatro mil, setecentos e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) cada, tendo o vencimento da primeira nota promissória em 15 de julho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social de R$ 1.254.820,00 (Um milhão, duzentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 1.254.820 (Um milhão duzentas e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**CAPITAL**
LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA	**1.028.952**	**R$ 1.028.952,00**
JUSCEMAR BORCIONI	**225.868**	**R$ 225.868,00**
TOTAL	**1.254.820**	**R$ 1.254.820,00**

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade plena, rasa e geral quitação das quotas ora cedidas, declarando esta conhecer a situação sócio-econômica da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o ramo de atividades de INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS para **INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, CEREAIS E OUTROS ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS.**

Município de Pato Branco
Fls. 26

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 15 de junho de 2010.

CARLOS GILBERTO DA COSTA

GABRYELLA FAVRETTO RECH

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA

JUSCEMAR BORCIONI

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

Município de Pa
Fls 24
Servid

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
PATO BRANCO
10/703741-6

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32 Visto

NIRE:	CÓD. NATUR. JURÍDICA	MATR. AGENTE AUX.
41206063532	206-2	

1 - REQUERIMENTO

IMLº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
NOME: **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓD.DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Local: Pato Branco
Nome: JOCEMAR ALFREDO DE BORTOLLI

Data: 28/07/2010 Assinatura: _____ Fone: 3225-3709

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

[X] DECISÃO SINGULAR [ ] DECISÃO COLEGIADA

Nº(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
[ ] SIM _____ [ ] SIM _____
CONFERE NÃO
POSSUI EPP NEM ME
[ ] NÃO 28/07/2010 _____ [ ] NÃO ___/___/___ _____
Data Servidor Data Servidor

Roxana Ap. Moreira
RG 6.932.210-7 PR

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência
[X] Processo em exigência (vide despacho em anexo)	[ ]	[ ]
[ ] Processo indeferido. Publique-se.		
[ ] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		

___/___/___ _____
Data Vogal / Servidor

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência
[ ] Processo em exigência (vide despacho em anexo)	[ ]	[ ]
[ ] Processo indeferido. Publique-se.		
[ ] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		

___/___/___ _____ _____
Data Vogal Presidente da ___ Turma Vogal (Relator)

Processo em ordem
Á decisão
___/___/___
Data

_____
Vogal

OBSERVAÇÕES:

Doc. Num: 04709816

Impressão - Se necessário configure a margem esquerda e superior de seu browser para 0,00 cm em Arquivo->Configurar página->Margens

Município de ... Fls. 2(

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUCEPAR

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO
4709816

PROTOCOLADO

REQUERENTE:	JOCEMAR ALFREDO DE BORTOLLI		
SERVIÇO REQUERIDO:	ALTERAÇÃO		
EMPRESA:	KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
NIRE:	41206063529	**CNPJ:**	09182938000144
Nº de controle:	4514967	**RECIBO:**	**4709816**

Guia de arrecadação do Registro do Comércio	R$ 55,00
DARF	R$ 21,00
Data de emissão	28/07/2010

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Pato Branco"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'AGUA DA JUCEPAR	Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo)

Rosana A. Moreira
PR 6032 JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PATO BRANCO
10/703741-6
28 JUL. 2010

Via do usuário/requerente

Município de Pa
Fls. 29
Servid

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 29/12/2010 11:25:19
Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)
CPF do Certificado: 004.335.279-00

Informações Fiscais do Contribuinte
CNPJ: 09.182.938 - KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 09.182.938/0001-44

UA de Domicílio: ARF PATO BRANCO-PR **Código da UA:** 09.103.05

Endereço: ROD BR 158 KM 521 10280

Bairro: PLANALTO

Município: PATO BRANCO **CEP:** 85501-570 **UF:** PR

Data de Abertura da Empresa: 08/11/2007

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 525.435.529-87 JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

Sócios e Administradores

CPF: 525.435.529-87 JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
ADMINISTRADOR

CPF: 451.834.739-00 LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA
ADMINISTRADOR

CPF: 582.889.709-82 CARLOS GILBERTO COSTA
SOCIO % Capital Social: 50,00

CPF: 047.666.649-06 GABRYELLA FAVRETTO RECH
SOCIO % Capital Social: 50,00

± do Contrato Social

Débitos/Pendências na Receita Federal

Conta Corrente

CNPJ 09.182.938/0001-44

8109 - PIS

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
10/2010	25/11/2010	933,68	933,68	REAL

2172 - COFINS

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
10/2010	25/11/2010	4.309,30	4.309,30	REAL

2372 - CSLL

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
3° TRIM/2010	29/10/2010	4.549,71	12,59	REAL

Final do Relatório

Município de Pa
Fls. 30
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF..: 09.182.938/0001-44
ENDEREÇO..: RUA TAMOIO , 464 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/06/2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0012549/2011
Código de autenticidade da certidão: 296279358296279

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Br
Fls. 31
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7615304-88

Certidão fornecida para o CNPJ: **09.182.938/0001-44**
Nome Empresarial: **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/07/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7615304-88

Emitida Eletronicamente via Internet
01/06/2011 - 17:07:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.182.938/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:22:36 do dia 15/07/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2012.
Código de controle da certidão: **ADDE.1C30.FC22.7A2B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato
Fls. 33
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 116442011-14021060
Nome: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.182.938/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/07/2011.
Válida até 08/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pa
Fls. 34
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09182938/0001-44, 09182938/0001-44
Razão Social: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R TAMOIO 464 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2011 a 10/08/2011

Certificação Número: 2011071211151071887810

Informação obtida em 12/07/2011, às 11:15:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pa
Fls 35
Servido

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA (LEI FEDERAL 7433/85)

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 09.182.938/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 31 de Maio de 2011, 15:03:49

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
DISTRIBUIDOR
DQE44915

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 21,87

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUM

Município de Pa
36

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

DATA: 03/06/2011
HORA: 14:11:23
PÁG : 00001



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

N° ARQUIVO: AB3C9gVyEyo0000-0

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA N° CONTROLE: NzqhleHVqD50000-8 INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44

COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD BR 158 KM 521 10280 BAIRRO: PLANALTO CNAE PREPONDERANTE: 1092900

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 TELEFONE: 0046-32251484 CNAE: 1092900

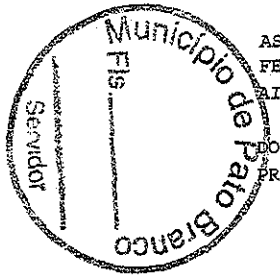
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.939,20	0,00	0,00	0,00	2.939,20
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	6.629,19	0,00	0,00	0,00	6.629,19
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	994,37	0,00	0,00	0,00	994,37
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	331,68	0,00	0,00	0,00	331,68
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.231,08	0,00	0,00	0,00	10.231,08
OUTRAS ENTIDADES	1.922,46	0,00	0,00	0,00	1.922,46
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	1.922,46	0,00	0,00	0,00	1.922,46
TOTAL A RECOLHER	12.153,54	0,00	0,00	0,00	12.153,54

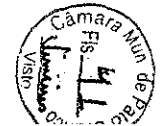
(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/06/2011
HORA: 14:11:23
PÁG : 0001/0007

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000268 384801791103 607533050800 918293800014
858900000000 061301791106 607533050001 918293800014

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA — INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADEMIR BATISTIN		124.36140.49-0	07/01/2008	01			07842
1.010,18	0,00	0,00	80,81			80,81	0,00
ADRIANA FATIMA FERRARI ANDREATTA		130.69359.53-0	07/01/2008	01			07842
704,57	0,00	0,00	56,36			56,36	0,00
ADRIANA MARIA BOHN		128.45593.50-5	01/02/2010	01			04110
811,13	0,00	0,00	64,89			64,89	0,00
ALINE ALVES DE OLIVEIRA ZANELLATO		131.17092.49-7	01/07/2008	01			04110
768,32	0,00	0,00	61,46			61,46	0,00
ANA PAULA MULIBAUER		128.42282.51-7	01/09/2010	01			07842
740,73	0,00	0,00	59,25			59,25	0,00
ANDRE BOHN		200.23545.93-8	01/09/2009	01			04110
1.596,94	0,00	0,00	143,72			127,75	0,00
ANGELITA FAVRETTO RECH		120.73265.88-1	07/01/2008	01			01423
0,01	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
ELIZANE BERTOL DOS SANTOS		129.84224.49-5	01/11/2009	01			07842
737,56	0,00	0,00	59,00			59,00	0,00
ELOINA BRONOVSKI ANDREATTA		120.73311.15-8	07/01/2008	01			07842
774,55	0,00	0,00	61,96			61,97	0,00
ESTELA REGINA DA ROCHA		129.91262.51-8	01/07/2008	01			07842
746,62	0,00	0,00	59,72			59,72	0,00
EVA MARLI PINTO DE LIMA DUARTE		128.25588.50-6	18/05/2010	01			07842
698,63	0,00	0,00	55,89			55,89	0,00
FLAVIO RIBEIRO GODINHO		127.20458.49-1	01/02/2011	01			05201
701,80	0,00	0,00	56,14			56,14	0,00
JORGE LUIZ DE BRITIS		120.73164.24-4	18/04/2011	01			05211
650,00	0,00	0,00	52,00			52,01	0,00
JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI		121.46603.53-6	02/01/2008	01			02521
2.675,00	0,00	0,00	294,25			214,01	0,00
MARCOS DIRCEU DE ALMEIDA		170.01073.21-9	14/03/2011	01			05201
2.000,00	0,00	0,00	220,00			160,00	0,00

Município de Cerro Branco
Fls. 98

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000268 384801791103 607533050800 918293800014
858900000000 061301791106 607533050001 918293800014

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

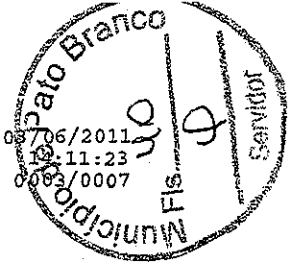
NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MARIA DE LURDES BACHOSQUI		126.92412.52-6	12/01/2009	01			05141
762,18	0,00	0,00	60,97			60,97	0,00
MARIA DORACILIA GONCALVES AZEVEDO		121.20282.93-7	07/01/2008	01			07842
754,38	0,00	0,00	60,35			60,36	0,00
MARIA LUCIA GONCALVES OLEGARIO DIAS		124.63615.97-6	03/03/2008	01			07842
747,65	0,00	0,00	59,81			59,81	0,00
MARIA LUCIA PEREIRA RAMOS		122.98791.80-7	19/08/2010	01			05211
701,80	0,00	0,00	56,14			56,15	0,00
MARILENE MARIA FERRARI		125.43086.50-3	02/02/2010	01			07842
747,54	0,00	0,00	59,80			59,80	0,00
MARINES ANTUNES MACHADO		130.59210.49-6	01/06/2009	01			07842
749,43	0,00	0,00	59,95			59,95	0,00
NELCIR LUIZ GIRARDI		120.52270.58-4	09/03/2009	01			07825
1.327,58	0,00	0,00	119,48			106,21	0,00
NOELI DE SOUSA MIRANDA		126.09353.52-0	01/03/2008	01			07842
767,29	0,00	0,00	61,38			61,38	0,00
OSMAR ANTONIO STOLARZ		123.09437.05-2	01/06/2010	01			07212
864,65	0,00	0,00	69,17			69,18	0,00
OSMAR MOLINETE		126.51755.52-6	07/01/2008	01			07245
871,10	0,00	0,00	69,68			69,68	0,00
REMI FRANCISCO ANDREATTA		107.79885.68-3	11/01/2010	01			01412
3.060,20	0,00	0,00	336,62			244,82	0,00
ROBSON DOS SANTOS POSSA DAGUA		125.15311.11-5	01/07/2010	01			05211
701,80	0,00	0,00	56,14			56,14	0,00
ROSELI FERNANDES		165.53417.73-4	01/06/2009	01			07842
734,49	0,00	0,00	58,75			58,75	0,00
SERGIO DE OLIVEIRA		123.41857.92-4	02/03/2009	01			07842
711,34	0,00	0,00	56,90			56,91	0,00
ULIR MIGLIORANZZA		124.35791.16-1	07/01/2008	01			07842
779,19	0,00	0,00	62,33			62,34	0,00

Câmara Mun de Rio Branco
Visto
Fls. 43

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/06/2011
HORA: 12:11:23
PÁG : 0003/0007



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000268 384801791103 607533050800 918293800014
858900000000 061301791106 607533050001 918293800014

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO		CBO JAM
VALDESI DE PROENCIO		107.72334.76-2	07/01/2008	01				07825
1.461,82	0,00	0,00	131,56			116,95		0,00
VILMAR ANTONIO QUIRINO		130.68125.72-2	07/01/2008	01				07245
850,38	0,00	0,00	68,03			68,03		0,00
VIVALDINO DE PROENCIO		106.38027.56-7	03/02/2010	01		09/05/2011	L	07825
315,40	284,00	142,00	36,59			47,96		0,00
VORNEI CARLOS ANDREATTA		108.49459.37-8	07/01/2008	01				01412
1.172,81	0,00	0,00	105,55			93,83		0,00



Município de Pato Branco
Fls 31
Câmara Municipal

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000268 384801791103 607533050800 918293800014
858900000000 061301791106 607533050001 918293800014

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA — INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
LEONARDO MALKUT		132.06137.53-4	10/02/2011	07			04110
306,90	0,00	0,00	24,55			6,13	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
33.003,97	284,00	142,00	2.939,20	2.644,61	0,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 45
Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/06/2011
HORA: 14:11:23
PÁG : 0005/0007



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000268 384801791103 607533050800 918293800014
858900000000 061301791106 607533050001 918293800014

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
N° DE CONTROLE: NzqhleHVqD50000-8
N° ARQUIVO: AB3C9gVyEyo0000-0
INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: ROD BR 158 KM 521 10280 BAIRRO: PLANALTO CNAE PREPONDERANTE: 1092900
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 CNAE: 1092900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	34	32.697,07	284,00	32.697,07	142,00
07	1	306,90	0,00	306,90	0,00
TOTAIS:	35	33.003,97	284,00	33.003,97	142,00



Câmara Mun. de Pato Branco Fls 43

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/06/2011
HORA: 14:10:23
PÁG : 0008/0007

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000268 384801791103 607533050800 918293800014
858900000000 061301791106 607533050001 918293800014

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA — Nº DE CONTROLE: NzqhleHVgD50000-8 — Nº ARQUIVO: AB3C9gVyEyo0000-0
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 — INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD BR 158 KM 521 10280 — BAIRRO: PLANALTO — CNAE PREPONDERANTE: 1092900
CIDADE: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85501-570 — CNAE: 1092900

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%	FGTS - 2%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	32.697,07	306,90
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	284,00	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	34	1

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2011

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.638,48	0,00	0,00	0,00	2.638,48
6,13	0,00	0,00	0,00	6,13

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 47 Visto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 28.0 (24/01/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/06/2011
HORA: 14:01:23
PÁG : 0001/0001

Câmara Mun de Pato Branco Fls 44 Sem Visto

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
N° DE CONTROLE: NzqhleHVqD50000-8
N° ARQUIVO: AB3C9gVyEyo0000-0
INSCRIÇÃO: 09.182.938/0001-44
COMP: 05/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ROD BR 158 KM 521 10280 BAIRRO: PLANALTO CNAE PREPONDERANTE: 1092900
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-570 TELEFONE: 0046 3225 1484 CNAE: 1092900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	12.153.54	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	2.939.20
SALÁRIO FAMÍLIA:	331.68	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	0.00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

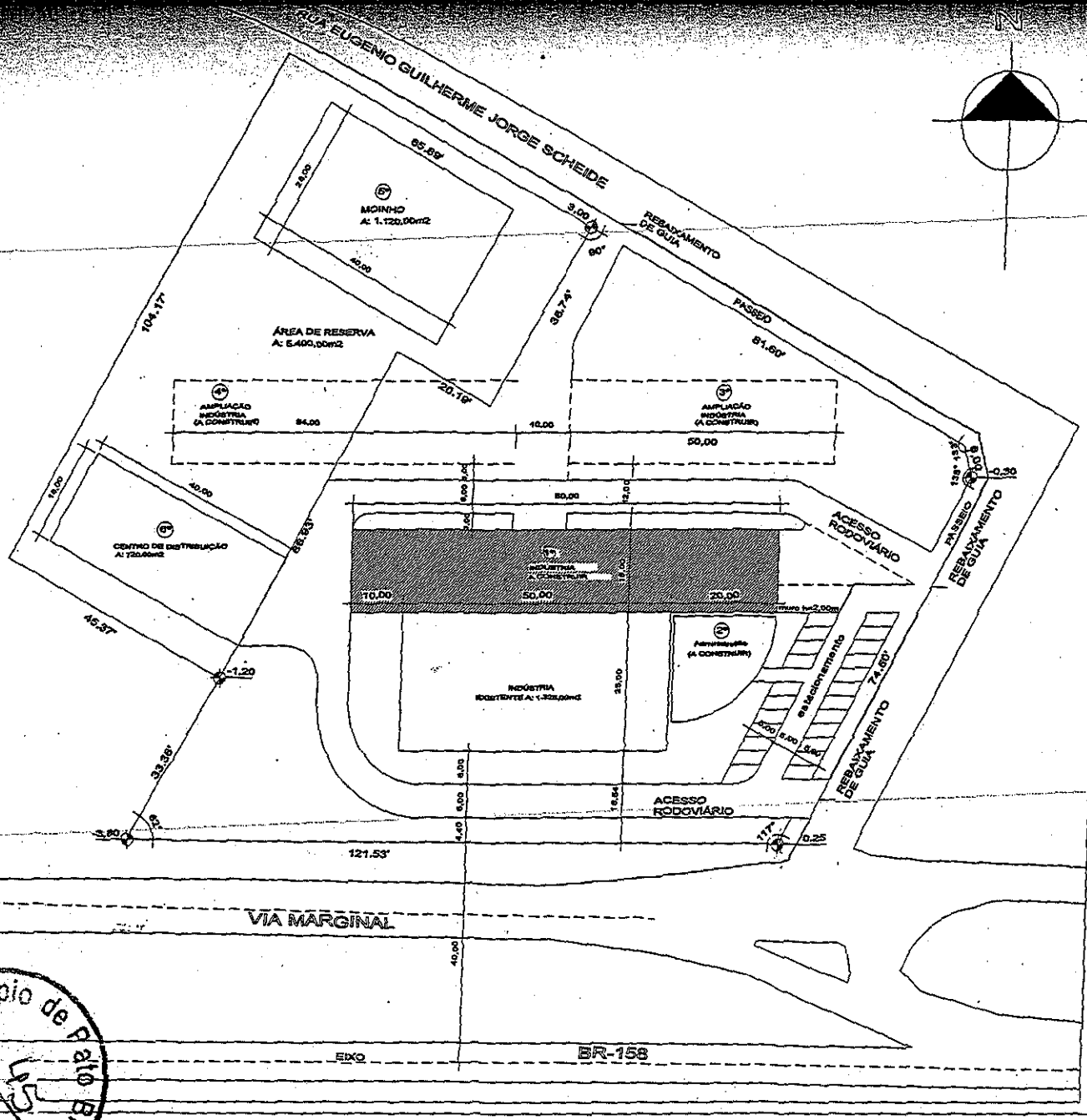
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	1	M :	0	N1:	0				
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0				
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0				
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0				



AMBIENTES	FASES	ÁREA
Indústria Existente		1.325,00 m²
Ampliação Indústria	1ª	1.200,00 m²
Administração	2ª	254,00 m²
Ampliação Indústria	3ª	750,00 m²
Ampliação Indústria	4ª	960,00 m²
Moinho	5ª	1.120,00 m²
Centro de Distrib.	6ª	720,00 m²
ÁREA TOTAL À CONSTR.		5.004,00 m²

projeto: KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

responsável projeto: nerleu faustino ceni — creá 17.334/d

IMPLANTAÇÃO

desenho: JANE | data: 19/11/2007 | escala: INDICADA | prancha: 1/1

Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 3930

RUBRICA

Câmara Municipal de Pato Branco Fls. 50 Visto

1º de março de 1.977. Cedro de Sá Ribas.

IMOVEL RURAL - Lote nº7 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 242.000,00m2(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS), com os limites e confrontações seguintes: AO NORTE: limita por linhas secas, confrontando com terras do lote nº6; A LESTE: limita por linha seca, confrontando com terras do PatrimOnio Bom Retiro; AO SUL: limita por linha seca, confrontando com terras do lote nº8; A OESTE: limita por linhas secas, confrontando com terras do lote nº4. Ref. reg. ant. sob nº2.854 do livro nº3-C, deste Oficio.

ADQUIRENTE: FREDERICO FREITAG e FREDERICO FREITAG JUNIOR.

TRANSMITENTE: O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público.

R. 1 - 3930 - Transmitente: FREDERICO FREITAG e sua mulher dona IGNES FREITAG, brasileiros, casados, ele agricultor e ela domestica, residentes e domiciliados neste municipio. Adquirente: PEDRO DETONI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade COMPRA E VENDA. Área: 121.000,00m2. Público de 7.03.61, Lº, nas notas de Pedro José Vieira, Tabelião local. VALOR: Cr$ 50.000,00. Ref. reg. ant. sob nº3.476 do Lº3-C, deste Oficio, eMat. 3930 acima. Dou fé. Edna Soares Ribas.

R. 2 - 3930 - Transmitente: FREDERICO FREITAG JUNIOR e sua mulher dona HILDEGARD FREITAG, brasileiros, casados, ele agricultor e ela domestica, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: CARLOS RUCHINSKI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade. COMPRA E VENDA. Área: 121.000,, digo, nesta cidade, CPF nº137.401.219-04. COMPRA E VENDA: Área: 121.000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 009 687. Público de 15.03.62, Tab. local. VALOR Cr$ 98.000,00. Ref. reg. ant. sob nº4.975 do Lº3-D, deste Oficio e Mat. 3930 acima. Dou fé. Edna Soares Ribas.

R. 3 - 3930 - Transmitente: PEDRO DETONI e sua mulher da. JANDIRA CERCHIARI DETONI, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nº1262400399. Adquirente: TERCILIO PEDRO COLLA do comercio, CELSO FETTER HILGERT, médico, CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA, do comercio, casados, e ANTONINHO CATANI, solteiro, maior, do comercio, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº126140509, 00546453, 107607849 e 1374649, respectivamente. COMPRA E VENDA. Área: 121.000,00m2. Cadastrada no INCRA sob nº722 120 022 586. Público de 23.10.70, Lº18, fls.58 e 58Vº Tab. de Vitorino, nesta comarca. VALOR: Cr$ 10.000,00. Ref. reg. ant. sob nº17.178 Lº3-O, deste Oficio e R.1-3930 acima. Dou fé. Edna Soares Ribas.

R. 4 - 3930 - 1º/03/77 - Transmitente: TERCILIO PEDRO COLLA e sua mulher dona ADDA LOSS COLLA e ANTONINHO CATTANI, solteiro, maior, brasileiros, eles do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados, nesta cidade. Adquirente: CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA DESpacah, digo,

MATRÍCULA Nº 3930

Município de Pato Branco Fls. 49 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 51 Visto

CONTINUAÇÃO

062-5-PR,CPF nº005.792.039-72, brasileiro, viúvo, do comércio,residente e domiciliado na Rua Travessa Ilhéus s/nº,nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: ÁREA: 2.568,75m2,sem benfeitorias.Público de 28.05.02, Lº120, fls.295, 2º Tab. local. VALOR: R$ 12.727,56. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 254,55, conforme guia GR-4-ITBI nº0767/02,da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº600400-55/02. A vendedora e os compradores declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº34/00(Código de Normas)da Corregedoria Geral da Justiça. Funrejus no valor de R$ 25,45,conforme guia emitida pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.14-3.930 retro. Dou fé. C. 3.882 VRC= R$ 291,15. Educ Soares Ribas.

R.20/3.930- Prot.nº108.957-27/06/2002- TRANSMITENTE: CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA,C.I.nº10.654.936-MG, CPF nº107.607.849-49 e sua mulher dona MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, C.I. nº1.026.642-4-PR, CPF nº 107.607.849-49,brasileiros,casados sob o regime de comunhão de bens anterior a Lei nº6.515/77, ele empresário e ela do lar, residentes e domiciliados na Praça Alcides Borges de Oliveira nº25, apto. 201, na cidade de Uberlandia-MG. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru nº274,nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL: *ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL* ÁREA: 10.116,35m2,sem benfeitorias.Público de 20.05.02,Lº121, fls.118, 2º Tab. flocal. VALOR: R$ 49.772,44. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI nº752/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº595720-77/02. Os desapropriados e a expropriante declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº34/00(Código de Normas)da Corregedoria Geral da Justiça.O Funrejus foi isento, confore Lei nº12.604 de 02.07.99,item 18.Os expropriados, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas,na qualidade de empregadores.Que a presente desapropriação foi feita de conformidade com o **Decreto Municipal nº4.529/02** de 08.05.2002,foi havido juntamente com o imóvel da firma L.C.F. Administração e Participação em Empreendimentos Comerciais, totalizando uma área de **22.232,70m2**, declarado de utilidade pública para o objetivo de ser desapropriado, para os fins constantes do Decreto Municipal nº4.529/02,que foi procedida à avaliação do imóvel como tudo consta no laudo de avaliação anexado ao referido processo, sendo ofertado e avaliado em seu total pelo preço de R$ 99.544,88, que tendo os expropriados aceito o preço ofertado, vêm pela presente e pela melhor forma de direito,transmitir toda posse,direitos e ações que exercia sobre o descrito imóvel, e isso por haverem recebido neste ato,a aludida na importância de R$ 49.772,44,representado pelo cheque nº000518, da C/C nº0142, ag. 0602, da Caixa Economica Federal desta cidade,emitido pelo comprador expropriante.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura.Ref. R.3 e R.4-3.930,retro.Dou fé.C.4.322 VRC=R$ 324,15. E Ribas.

R.21/3.930- Prot.nº108.958- 27/06/2002- TRANSMITENTE: L.C.F.ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/C,pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Candido de Abreu nº 526, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.525.254/0001-96, CND do INSS sob nº128952002-14001010/02 de 28.05.02. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru,nº271,Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-

SEGUE

Município de Pato Branco Fls. 44 Servidor

Município de Pato Branco Fls. 2 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 52 Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 21/2011

A Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pato Branco através do Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano, certificam que a parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco contendo área de 5.400,12 m2, constante da Matrícula n° 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Pr, de propriedade do Município de Pato Branco, onde pretende se instalar a indústria **Karina Indústria de Alimentos Ltda.,** a qual tem como ramo de atividade *Indústria de Biscoitos, Massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos,* está localizado em uma zona "ZI 1 - Zona Industrial 1", sendo **adequado** o seu funcionamento segundo a Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo n° 46/2011.

Pato Branco, 16 de junho de 2011.

Emerson C. Michelin
Diretor IPPUPB
Port. 509/10

Emerson Carlos Michelin
Arquiteto e Urbanista
Diretor Geral do IPPUPB

Município de Pato Branco Fls. 48 Serviço

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel: Imóvel Municipal: **Parte do Imóvel Rural Lote nº 07** (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de **5.400,12m²** (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), situado ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº10.280, Bairro Planalto. O terreno é a reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007 e está anexo ao terreno doado para a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda. O terreno está situado neste municipio de Pato Branco, sem benfeitorias, constante da Matricula nº **3.930** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR,

O imóvel é avaliado em R$ **324.007,20** (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de junho de 2011.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
54
Vinicius

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18887
Validade 02/07/2013
Protocolo 75422750

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 75422750, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
09182938000144	9042186934

Endereço
RODOVIA BR 158 KM 521, 10280

Bairro	Município	UF	Cep
PLANALTO	Pato Branco	PR	85501110

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Tipo de empreendimento/atividade
FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS

Endereço	Bairro
ROD. BR 158, KM 521	PLANALTO
Município	**Cep**
Pato Branco	85501570

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Chopim	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
Infiltração no Solo	Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Qualquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro Industrial apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.
Esta licença foi liberada para uma produção de 58.000 kilos mês de biscoitos sortidos.
O sistema de tratamento licenciado consta de sistema de tratamento de esgotos domésticos por fossa séptica, sumidouro e valo de infiltração. Ocorre a geração de gases de combustão pela queima de material de origem florestal.
De acordo coma RESOLUÇÃO SEMA 054/06 deverá medir os níveis de monóxido de carbono, gerado pela queima de material florestal, nos seguintes períodos: AGOSTO DE 2009, 2010, 2011 E 2012, e DEZEMBRO DE 2009, 2010, 2011 e 2012.. Os resultados deverão ficar disponivel à autoridade ambiental competente na empresa, devendo ser apresentado o Relatório de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas em 28/02/2010, 28/02/2011, 28/02/2012 e 28/02/2013.
É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.
A presente licença de operação foi emitida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 6.938/81 e Decreto Federal nº. 99.274/90, Lei Estadual nº. 10.066/92, Lei estadual nº. 10.247/93 e resolução SEMA/IAP nº. 31/98, artigo 2º, inciso III, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante a sua operação o Plano de Controle Ambiental apresentado.
As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação.
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.

50

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

KARINA

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Pato Branco - PR

HÍDRICA
Engenharia Química

JULHO DE 2008

Município de Pato Branco
Fls 51
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 52
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

ÍNDICE

	REQUERIMENTO	**04**
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	**05**
	ELABORAÇÃO	**06**
1.	**INFORMAÇÕES CADASTRAIS**	**07**
1.1.	Proprietário	07
1.2.	Origem da Indústria	07
1.3.	Fonte de Abastecimento de Água	07
1.4.	Receptor dos Despejos Industriais	07
1.5.	Disponibilidade de Área	07
1.6.	Número de Funcionários	07
1.7.	Turno de Trabalho	07
1.8.	Matéria-Prima e Insumos	08
1.9.	Produção	08
1.10.	Descrição do Processo Industrial	08
1.10.1.	Fluxograma do Processo Industrial	09
2.	**INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO HÍDRICA**	**10**
2.1.	Informações sobre a Água Utilizada na Indústria	10
2.2.	Informações sobre Resíduos Líquidos	10
2.2.1.	Disposição das Águas Pluviais	10
2.2.2.	Disposição dos Esgotos Sanitários	10
2.2.3.	Disposição dos Resíduos Sólidos e Gasosos	10
2.2.4.	Vazões	11
2.3	Memorial de Cálculo	11
2.3.1.	Fossa Séptica	11
2.3.2.	Valas de Infiltração	11
3.	**INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO DO AR**	**12**
3.1.	Combustíveis	12
3.2.	Forno	12
3.3.	Chaminé	12
3.4.	Plano de Controle de Poluição do Ar	12
4.	**INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS**	13
4.1.	Medidas de Minimização de Geração e Reutilização Resíduos Sólidos	13
4.2.	Identificação dos Pontos de Geração de Resíduos Sólidos	19
4.3.	Quantificação dos Resíduos Sólidos Gerados	19
4.4.	Classificação dos Resíduos Sólidos Gerados	20
4.5.	Separação e Tratamento Preliminar dos Resíduos Sólidos Gerados	20
4.6.	Acondicionamento, Armazenamento e Identificação Resíduos Sólidos	23
4.7.	Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados	25
4.8.	Plano de Contingência	26
4.9.	Auto-monitoramento e Treinamento de Pessoal	26
5.	**RECOMENDAÇÕES P/ A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA**	**27**
6.	**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**	**27**
7.	**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA**	**28**

Município de Pato Branco
Fls. 59

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54
Visto

7.1. Proposta de Automonitoramento 28
7.1.1. Quanto aos Resíduos Sólidos 28
7.1.2. Quanto às Emissões Atmosféricas 28
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 29
10. ANEXOS 31

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Cópia da Licença Prévia
- Foto de Satélite
- Laudo de Testes do Solo (C.J. Milani & Cia. Ltda.)
- Planta 01: Situação
- Planta 02: Fossa Séptica
- Planta 03: Caixa de Distribuição
- Planta 04: Valas de Infiltração

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I	Fontes ou causas potenciais de perdas de materiais na produção	14
Tabela II	Simbologia da classificação e uso dos diferentes tipos de plásticos	15
Tabela III	Tipos de lâmpadas contendo mercúrio	17
Tabela IV	Estimativa de geração dos resíduos sólidos	19
Tabela V	Classificação dos resíduos gerados na empresa	20
Tabela VI	Segregação de papéis e papelões	21
Tabela VII	Segregação de plásticos	21
Tabela VIII	Segregação de vidros	21
Tabela IX	Segregação de metais	21
Tabela X	Classificação dos tipos de lâmpadas quanto sua periculosidade	22
Tabela XI	Padrão de cores	24
Tabela XII	Acondicionamento, classificação e armaz. dos resíduos sólidos gerados	25
Tabela XIII	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados	25

HIDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 59

REQUERIMENTO

ILMO. SR. HARRY TELES

DIRETOR DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

CURITIBA - PR.

KARINA Indústria de Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rodovia BR 158, Km 521 – Parque Industrial Planalto, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF sob número 09.182.938/0001-44, vem com o devido respeito e acatamento solicitar a Vossa Senhoria que se digne a apreciar o presente *Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais.*

Outrossim, declara que este Projeto Técnico foi elaborado com vistas a atender às exigências Técnicas e Legais deste Instituto, para obtenção de *Licença de Instalação* do empreendimento.

Nestes termos
pede deferimento.

Pato Branco, 23 de julho de 2008.

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador

Município de Pato Branco
Fls. 55

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 60
Vistn

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

CEZAR AUGUSTO MARTINI, engenheiro químico, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Lora, nº 239, bairro Menino Deus, município de Pato Branco, estado do Paraná, cadastrado no CPF 840.077.539-20 e portador da carteira profissional nº 27.281-D/CREA- PR, declara, para todos os fins de direito, ser o responsável técnico pela *Elaboração do Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais*, efetivado pela empresa *KARINA Indústria de Alimentos Ltda.,* de acordo com as exigências legais.

Pato Branco, 23 de julho de 2008.

Cezar Augusto Martini
CEZAR AUGUSTO MARTINI
engenheiro químico

HÍDRICA
Engenharia Química

Município Pato Branco
Fls. 56
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 61
Visto
6

ELABORAÇÃO

Empresa	-	HÍDRICA - Engenharia Química Ltda.
Endereço	-	Rua Caramuru, 399 – sala 106 – Centro
Telefone	-	(46) 3225-1997
e-mail	-	hidricaengenharia@gmail.com
CNPJ/MF	-	00.684.430/0001-70
CREA	-	13.014 - F / PR
Técnico Responsável	-	Cezar Augusto Martini
CREA	-	27.281 - D / PR
CPF/MF	-	840.077.539 – 20
Título Profissional	-	Engenheiro Químico

Município de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 62
Visto

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1.1. Proprietário

Razão Social	-	KARINA Indústria de Alimentos Ltda.
Nome Fantasia	-	Biscoitos Karina
CNPJ/MF	-	09.182.938/0001-44
Insc.Estadual	-	90.421.869-34
Endereço	-	Rod. BR 158, Km 521 – Parque Industrial Planalto
Telefone	-	(46) 3225-1484
e-mail	-	jjbortoli@hotmail.com
Responsável	-	Josemar Alfredo de Bortoli
Município/UF	-	Pato Branco – PR

1.2. Origem da Indústria

Indústria implantada no Parque Industrial no município de Pato Branco, fora do manancial de abastecimento público, com finalidade de produzir 57,6 ton. de biscoitos por mês.

1.3. Fonte de Abastecimento de Água

A água utilizada na indústria é fornecida pela SANEPAR. A quantidade utilizada de água é de aproximadamente 55 m³/mês.

1.4. Receptor dos Despejos Industriais

Não haverá lançamento de despejos industriais em corpos receptores.

1.5. Disponibilidade de Área

Área Construída:	1.325,00 m²
Área Livre:	4.033,74 m²
Área Total do Terreno:	5.358,74 m²

1.6. Número de Funcionários

Administrativo:	04
Produção:	20

1.7. Turno de Trabalho

A empresa funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 05 h às 22 h, e aos sábados das 05 h às 11h.

Município de Pato Branco
Fls. 58
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 63
Visto

1.8. Matéria-Prima e Insumos

- Acido fosfórico	5 Kg/mês
- Açúcar	23.000 Kg/mês
- Água	25 m³/mês
- Amido	250 Kg/mês
- Bicarbonato de amônia	1.500 Kg/mês
- Bicarbonato de sódio	200 Kg/mês
- Cacau em pó natural	300 Kg/mês
- Caixas	9.000 un/mês
- Embalagens plásticas	10.800 sac/mês
- Essência	90 Kg/mês
- Farinha	40.000 Kg/mês
- Gordura vegetal	3.500 Kg/mês
- Lecitina de sódio	320 Kg/mês
- Metabissulfito	30 Kg/mês
- Sal	180 Kg/mês

1.9. Produção

- Biscoitos Coco 800 g	2.000 Kg/mês
- Biscoitos de Rosca de Coco 400 e 800 g	7.000 Kg/mês
- Biscoitos Maisena 400 g	1.200 Kg/mês
- Biscoitos Maria 360 g	5.000 Kg/mês
- Biscoitos Maria Chocolate 360 g	500 Kg/mês
- Biscoitos palito de Chocolate 400 g	3.500 Kg/mês
- Biscoitos palito de Chocolate branco 400 g	1.700 Kg/mês
- Biscoitos Pão de Mel 400 g	1.700 Kg/mês
- Biscoitos Sortidos 400-800-1500-2700 g	35.000 Kg/mês

1.10. Descrição do Processo Industrial

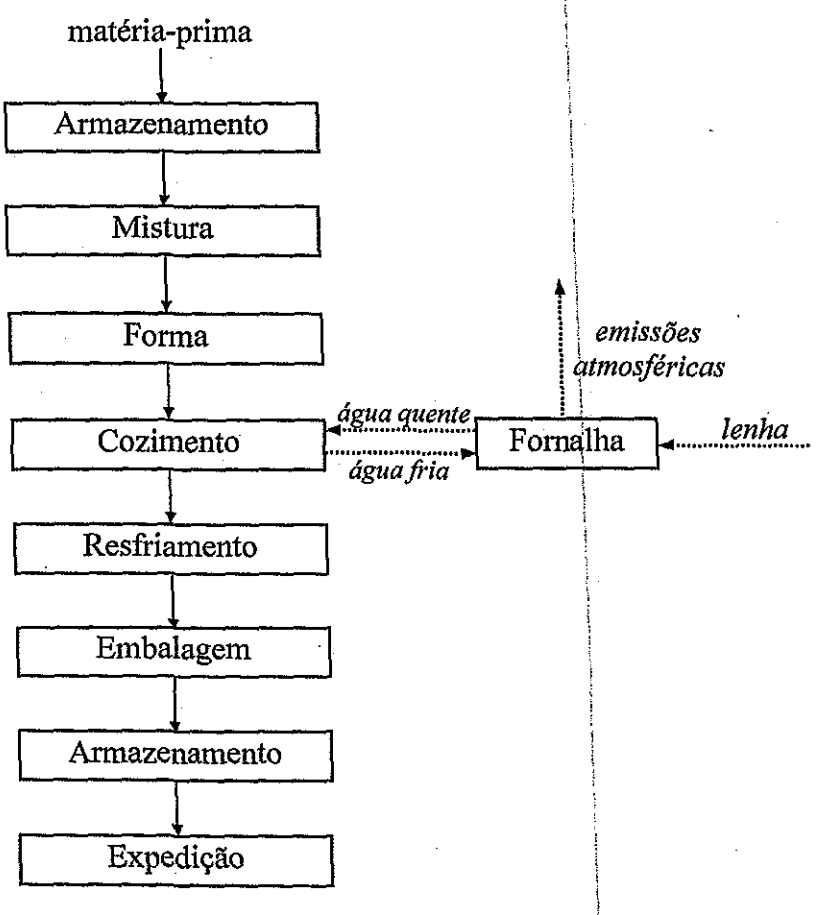
A matéria-prima armazenada é adicionada ao Misturador para homogeneização por agitação mecânica. A massa é moldada (formas), seguindo para cozimento no forno. Após resfriamento, recebe a calda de cobertura, estando pronta para embalagem. O produto final é armazenado para posterior expedição.

Para cozimento, o forno utiliza água aquecida pela queima de lenha na fornalha, passando por um circuito fechado. Após esta etapa, ocorre o resfriamento com ar natural.

HÍDRICA
Município de Pato Branco
Fls. 58
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 64
Visto

1.10.1. Fluxograma do Processo Industrial



HIDRICA Engenharia Química

Município de Palo Branco
Fls. 60
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 65
Visto

2. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO HÍDRICA

2.1. Informações sobre a Água Utilizada na Indústria

Á água utilizada será fornecida pela SANEPAR, nas seguintes proporções:

- consumo humano:	1,68 m^3/dia	(70 L/pessoa.dia)
- processo (matéria-prima):	1,10 m^3/dia	
total	2,78 m^3/dia	

2.2. Informações sobre Resíduos Líquidos

2.2.1. Disposição das Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes das edificações, captadas por calhas metálicas, e as incidentes sobre o terreno, seguem curso natural, obedecendo à topografia do terreno, sendo posteriormente conduzidas pela galeria de águas pluviais até o Corpo Receptor.

2.2.2. Disposição dos Esgotos Sanitários

Os esgotos sanitários provenientes dos banheiros e vestiários serão conduzidos para uma Fossa Séptica, mediante canalização fechada, onde o lodo será decantado e a fase líquida seguirá para Vala de Infiltração.

2.2.3. Disposição dos Resíduos Sólidos e Gasosos

Os resíduos sólidos gerados são gerenciados conforme descrito no item 4 e os gasosos conforme item 3.

2.2.4. Vazões

- Vazão média (esgoto sanitário): 1,68 m^3/dia

Município de Pato Branco
Fls. 61
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto

2.3. Memorial de Cálculo

2.3.1. Fossa Séptica

Pela NBR 7229 / SET. 1993.

N	= número de contribuintes:	24,0 pessoas
C	= contribuição de despejos por pessoa:	70,0 L/dia
T	= tempo de detenção em dias:	1,0 dia
K	= taxa de acumulação de lodo digerido:	65,0 dias
L_f	= contribuição de lodo fresco por pessoa:	0,3 L/dia

- Cálculo do Volume do esgoto (V_e): $V_e = 1000 + N(C\,T + K\,L_f)$

$V_e = 3.148$ L

- Dimensões:
  - volume útil: 3,20 m³
    - comprimento: 2,40 m
    - largura: 1,20 m
    - profundidade útil: 1,20 m
    - profundidade total: 1,60 m
  - material de construção e detalhes construtivos: ver planta 02 em anexo

2.3.2. Caixa de Distribuição

- Diâmetro: 0,60 m
- Altura total: 0,50 m
- material de construção e detalhes construtivos: ver planta 03 em anexo

2.3.3. Valas de Infiltração

- Cálculo da Área de infiltração (A): $A = Q / C_i$

Q = vazão (1.680 litros/dia)
C = taxa de aplicação diária: 50,54 litros/m².dia (laudo anexo)

$A = 33,24$ m²

- Devem ser construídas três valas de infiltração, com as seguintes características:
  - comprimento da vala: 10,5 m (50 % da capacidade)*
  - largura da vala: 0,6 m
  - profundidade total da vala: 0,8 m**
  - profundidade útil da vala: 0,5 m
  - material de construção e detalhes construtivos: ver planta 04 em anexo

* distância mínima entre as valas: 2,5 m.
** distância mínima entre o fundo e o nível máximo do aqüífero: 1,5 m.

Município de Pato Branco
Fls. 62
Comissão

Prefeitura Mun de Pato Branco
Fls. 67
Visto

3. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO DO AR

3.1. Combustíveis

Serão consumidos 20 m^3 /mês de lenha (50% umidade).

3.2. Forno

A indústria utiliza Fornalha que opera 24 h/dia, 6 dias/semana e 52 semanas/ano.

3.3. Chaminé

A Fornalha possui instalada uma chaminé para a emissão dos gases provenientes da queima de lenha com diâmetro de 27 cm e altura de 12 m.

3.4. Plano de Controle de Poluição do Ar

Deverá ser realizada dosagem da massa de ar para combustão completa. Como os gases provenientes da combustão da madeira são naturais, os mesmos serão incorporados pela atmosfera.

Município de Pato Branco
Fls. 63
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto

4. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO POR RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1. Medidas de Minimização de Geração e Reutilização de Resíduos Sólidos Gerados

A criação de políticas ambientais nos países desenvolvidos despertou o interesse da população pela questão dos resíduos sólidos. O aumento da geração per capita de lixo, fruto do modelo de alto consumo da sociedade capitalista, começou a preocupar os ambientalistas e a população, tanto pelo seu potencial poluidor, quanto pela necessidade permanente de identificação de novos sítios para aterro dos resíduos.

O objetivo básico da minimização é a prevenção da geração de resíduos na fonte geradora, através da eliminação ou da redução da quantidade de resíduos produzidos. Minimizar resíduos significa reduzir a quantidade gerada na extensão em que puder ser praticada, antes do resíduo ser tratado, armazenado ou disposto no solo, incluindo também as atividades de reciclagem que resultem em redução do volume total ou quantidade do resíduo gerado, redução da toxicidade dos resíduos perigosos, ou ambos. Não estão incluídos entre as técnicas de minimização os processos de tratamento, como a incineração ou a estabilização.

Conforme Lei Estadual 12.493/99, a geração de resíduos sólidos deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem dos mesmos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.

As técnicas de minimização de resíduos são classificadas em quatro categorias (STRAUSS, 1993):

- *Gerenciamento de materiais e estoque*: controle do tipo e quantidade de insumos e controle no manuseio das matérias-primas, produtos acabados e resíduos do processo, visando assegurar que estes alcancem à produção e o cliente sem perdas através de derramamento, vazamento, contaminação ou desperdícios. A tabela I apresenta as fontes ou causas potenciais de perdas de materiais nos processos;

- *Modificações no processo de produção*: as técnicas de substituição de matérias-primas perigosas por outras não perigosas vêm sendo amplamente utilizadas para a redução da toxicidade dos produtos e dos riscos associados ao seu manuseio. Nesta categoria incluem-se eliminação de pigmentos que contêm metais na formulação de tintas, substituição de solventes clorados por não clorados e desenvolvimento da formulação de adesivos à base de água de modo a evitar a utilização de solvente;

- *Redução de volume*: a segregação eficiente dos resíduos na fonte assegura que um resíduo não perigoso se mantenha descontaminado e a concentração do material a ser recuperado seja maximizada;

- *Recuperação*: pode ser realizada tanto no local da instalação quanto fora dela. A recuperação no próprio local da instalação é a forma mais adequada, porque evita os riscos associados ao transporte dos resíduos perigosos. A recuperação fora do local da instalação será realizada quando os equipamentos não estão disponíveis no local, o resíduo não é gerado em quantidade suficiente, ou o material recuperado não pode ser reutilizado no processo produtivo. Enquadram-se nesta categoria materiais como óleos, solventes, sucatas metálicas, plásticos e papelão.

Município de Pato Branco
Fls. 64
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 69
Visto

Tabela I – Fontes ou causas potenciais de perdas de materiais na produção

Área	Fontes ou Causas
Carregamento	– de linha – drenagem de sedimentos de linhas entre os enchimentos – perfuração, vazamento, ou corrosão nos containeres – vazamento na mangueira ou em conexões – vazamento de válvulas, tubulações e bombas
Armazenamento	– excedente no enchimento dos tanques – funcionamento inadequado da instrumentação de fluxo – perfuração, vazamento ou corrosão nos containeres – vazamentos de válvulas, tubulações e bombas – procedimentos impróprios na transferência de materiais – falta de inspeção regular – falta de programa de treinamento
Processamento	– vazamentos nos tanques do processo – operação imprópria e manutenção de equipamentos do processo – vazamentos de válvulas, tubulações e bombas – transbordamento do tanque do processo

Fonte: LORA, 2000.

Entre as alternativas para tratamento ou redução dos resíduos sólidos, a reciclagem é aquela que desperta maior interesse, principalmente por seu forte apelo ambiental. Os principais benefícios ambientais da reciclagem dos resíduos sólidos gerados são:

- preservação de recursos naturais;
- economia de energia;
- economia de transporte;
- geração de emprego e renda.

Outro aspecto relevante que deve ser considerado é que a implantação de programas de reciclagem estimula o desenvolvimento de uma maior consciência ambiental e dos princípios de cidadania. Dentre os processos que envolvem a reciclagem, o mais indicado é a segregação na fonte geradora, que constitui aspecto importante, junto com o desenvolvimento dos procedimentos corretos no processo de classificação, elevando a possibilidade de reaproveitamento e reciclagem de um determinado resíduo.

Papéis / papelões:

Papel de escritório é o nome genérico dado a uma variedade de produtos usados em escritórios, incluindo papéis de carta, de copiadoras e impressoras, revistas e folhetos. O lixo derivado do papel de escritório é formado por diferentes tipos de papéis, contendo diferentes fibras e cores, sendo o principal o papel branco de computador. Os papéis para fins sanitários (toalhas e higiênicos) não são encaminhados para reciclagem. O mesmo ocorre com papéis vegetais, parafinados, carbono, plastificados e metalizados.

O produto com maior valor no mercado é aquele que segue rígida especificação de matéria-prima. Eles excluem ou limitam a presença de fibra de madeira e papel colorido. Não podem conter metais, vidros, cordas, pedras, areia, clipes, elástico e outros materiais que dificultam o reprocessamento do papel. Mas as tecnologias de limpeza do papel para reciclagem estão minimizando o impacto dessas impurezas. A umidade do papel não pode ser muito alta.

HÍDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls. 65

Câmara Mun de Palo Branco Fls 70 Visto

Materiais Plásticos:

Leve, resistente e prático, o plástico rígido é o material que compõe cerca de 77% das embalagens plásticas no Brasil, como garrafas de refrigerantes, recipientes para produtos de limpeza e higiene e potes de alimentos. É também matéria-prima básica de bombonas, fibras têxteis, tubos e conexões, entre outros produtos. Existem sete diferentes famílias de plásticos, que muitas vezes não são compatíveis quimicamente entre si. Ou seja, a mistura de alguns tipos pode resultar em materiais defeituosos, de baixa qualidade, sem as especificações técnicas necessárias para retornar à produção como matéria-prima. Os plásticos mais comuns são:

- polietileno tereftalato (PET), usado em garrafas de refrigerantes;
- polietileno de alta densidade (PEAD), usado em baldes, tambores e autopeças;
- cloreto de polivinila (PVC), comum em tubos/conexões, garrafas de água;
- polipropileno (PP) utilizado em embalagens de biscoitos, potes, etc;
- poliestireno (PS), usado na fabricação de eletrodomésticos e copos descartáveis.

Os vários tipos de polímeros precisam ser identificados e separados para reciclagem. Algumas resinas são de fácil identificação visual, mas na maioria das vezes a seleção de plásticos é feita pela observação da cor da chama, da fumaça e do odor do material durante a queima. Símbolos padronizados (Tabela II), adotados pelos fabricantes, facilitam a identificação.

Os principais contaminantes do plástico rígido são gorduras, restos orgânicos, alças metálicas, grampos e etiquetas. Impurezas deste tipo reduzem o preço de venda e exigem maior cuidado na lavagem antes do processamento.

Tabela II – Simbologia da classificação e uso dos diferentes tipos de plásticos

Símbolo	Tipo	Uso
	PET Polietileno Tereftalato	Transparente e inquebrável o PET é uma material extremamente leve. Usado na fabricação de embalagens de refrigerantes, além da indústria alimentícia está presente nos setores hospitalar, cosméticos, têxteis, etc.
	PEAD Polietileno de alta densidade	Material leve, inquebrável, rígido e com excelente resistência química. Muito usado em embalagens de produtos para uso domiciliar tais como: detergentes, amaciantes, sacos e sacolas de supermercado, potes, utilidades domésticas, etc. Também é usado em embalagens de óleo, bombonas para produtos químicos, tambores de tinta, peças técnicas, etc.
	PVC Policloreto de Vinila	Material transparente, leve, resistente à temperatura, inquebrável. Normalmente usado em embalagens para água mineral, óleos comestíveis, etc. Além da indústria alimentícia é utilizado na fabricação de bolsas de soro, material hospitalar, tubos, conexões e esquadrias, etc.
	PEBD Polietileno de baixa densidade	Material flexível, leve, transparente e impermeável. Pelas suas qualidades é usado em embalagens flexíveis tais como: sacolas e saquinhos para supermercados, leites e iogurtes, sacaria industrial, sacos de lixo, mudas de plantas, plasticultura, embalagens têxteis, etc.
	PP Polipropileno	Material rígido, brilhante com capacidade de conservar o aroma e resistente às mudanças de temperatura. Normalmente é encontrado em peças técnicas, caixarias em geral, utilidades domésticas, fios e cabos, etc.
	PS Poliestireno	Material impermeável, leve, transparente, rígido e brilhante. Usado e potes para iogurtes, sorvetes, doces, pratos, tampas, aparelhos de barbear descartáveis, revestimento interno de geladeiras, etc.
	OUTROS Outros tipos de Plásticos	Neste grupo estão classificados os outros tipos de plásticos. Entre eles: BS/SAN, EVA, PA, etc. Normalmente são encontrados em peças técnicas e de engenharia, solados de calçados, material esportivo, corpos de computadores e telefones, CD'S, etc.

Município de Palo Branco Fls. 66

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

Materiais Metálicos:

Os metais podem ser classificados em ferrosos e não-ferrosos:

- Metais Ferrosos: Aços e Ferros fundidos. Os metais ferrosos em sua maioria são ligas de Ferro e Carbono. *Aços* se caracterizam por possuir uma porcentagem de *Carbono* em suas ligas entre *0,008% e 2%*. Os *Ferros Fundidos* possuem uma porcentagem de *Carbono* superior à *2%*.
- Metais Não-ferrosos: Alumínio, Cobre, Zinco, Estanho, Níquel, etc.

Sucata metálica são materiais constituídos de ferro, aço, alumínio, manganês, cobre que já foram utilizados e podem ser comercializados. Regra geral, todos os materiais metálicos podem ser recuperados e novamente fundidos. A reciclagem dos metais contribui para a preservação de recursos naturais (minérios) e permite grande redução de gastos energéticos.

As latas de aço, produzidas com chapas metálicas conhecidas como folhas de flandres, tem como principais características a resistência, inviolabilidade e opacidade. São compostas por ferro e uma pequena parte de estanho ou cromo.

A sucata de aço deve ser prensada em fardos para ser destinada às indústrias de fundição. Pode ser utilizada em qualquer processo de fabricação do aço, com a vantagem de que sua composição não interfere no processo de reciclagem.

As latas de alumínio misturadas com o restante do lixo podem estar contaminadas com matéria orgânica, excesso de umidade, plástico, vidro, areia e outros metais, dificultando sua recuperação para usos mais nobres. As tintas da estamparia da embalagem são destruídas nos fornos de fundição durante o reprocessamento do alumínio, não influenciando sua reciclagem.

A sucata de alumínio não pode conter ferro. O teste do ímã é a melhor técnica para certificar a ausência desse material. Também é possível fazer a identificação e a seleção mais segura por meio de parâmetros como cores, peso e testes químicos. Não é necessário separar os materiais por tamanho ou retirar a tampa, como ocorre em outras embalagens.

Pneus:

A trituração dos pneus para uso na regeneração da borracha, mediante a adição de óleos aromáticos e produtos químicos desvulcanizantes é um dos principais mercados para a reciclagem desse material. Com a pasta resultante deste processo, as indústrias produzem tapetes de automóveis, solado de sapato, pisos industriais e borrachas de vedação, entre outros. O pó gerado na recauchutagem e os restos de pneus moídos podem ser aplicados na composição de asfalto de maior elasticidade e durabilidade, além de atuarem como elemento aerador de solos compactados e pilhas de composto orgânico. Os pneus inteiros são reutilizados em pára-choque, drenagem de gases em aterros sanitários, contenção de encostas e produtos artesanais.

Segundo Art.1, da Resolução CONAMA 301/2002, as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos para uso em veículos automotores e bicicletas ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional.

Vidros:

As embalagens de vidro são usadas para bebidas, produtos alimentícios, medicamentos, perfumes, cosméticos e outros artigos. Usando em sua formulação areia, calcário, barrilha e feldspato, o vidro é durável e inerte. A inclusão de caco de vidro no processo normal de fabricação de vidro reduz o gasto com energia e água.

Município de Pato Branco
Fls 64

Câmara Mun de Palo Branco Fls 72 Visto

Em princípio, os cacos encaminhados para reciclagem não podem conter pedaços de cristais, espelhos, lâmpadas e vidro plano usado nos automóveis e na construção civil. Por terem composição química diferente, esses tipos de vidro causam trincas e defeitos. Os cacos não devem estar misturados com terra, pedras, cerâmicas e louças, pois estes contaminantes geram micro partículas que interferem na reciclagem. Plástico em excesso pode gerar bolhas e alterar a cor; metais, como as tampas de garrafas, além de bolhas e manchas, danificam o forno de reciclagem.

O vidro deve ser preferencialmente separado por cor para evitar alterações de padrão visual do produto final e agregar valor. Frascos de remédios só podem ser reciclados se coletados separadamente e estiverem descontaminados.

Lâmpadas:

As lâmpadas de descarga contêm o mercúrio metálico, substância tóxica nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Enquanto intacta a lâmpada não oferece risco, porém quando se rompe uma lâmpada fluorescente o mercúrio existente em seu interior (da ordem de 20mg) se libera sob a forma de vapor, por um período de tempo variável em função da temperatura e que pode se estender por várias semanas. Além das lâmpadas fluorescentes também contêm mercúrio as lâmpadas de vapor de mercúrio propriamente ditas, as de vapor de sódio e as de luz mista (Tabela III). Se forem lançadas diretamente em aterros, as lâmpadas contaminam o solo, os cursos d'água, chegando à cadeia alimentar.

No contato com lâmpadas quebradas é necessário o uso de avental, luvas e botas plásticas. Quando houver quebra acidental de uma lâmpada o local deve ser bem limpo por aspiração. Os cacos devem ser coletados de forma a não ferir quem os manipula e colocados em embalagem estanque e lacrados, a fim de evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado.

Tabela III - Tipos de lâmpadas contendo mercúrio

LÂMPADAS FLUORESCENTES			
Tipo de Lâmpada	**Potência**	**Quantidade Média de Mercúrio (Hg)**	**Variação médias de Hg / Potência**
Fluorescentes Tubulares	15 W a 110 W	0,015 g	0,008 g a 0,025 g
Fluorescentes Compactas	5 W a 42 W	0,004 g	0,003g a 0,010 g
LÂMPADAS DE DESCARGA			
Luz Mista	160 W a 500 W	0,017 g	0,011 g a 0,045 g
Vapor de Mercúrio	80 W a 400 W	0,032 g	0,013 g a 0,080 g
Vapor de Sódio	70 W a 1000 W	0,019 g	0,015 g a 0,030 g
Vapor Metálico	35 W a 2000 W	0,045 g	0,010 g a 0,170 g

Resíduos de Construção Civil:

Segundo a Resolução CONAMA 307/02, resíduos da construção civil, são aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Município de Palo Branco Fls. 68

Câmara Mun de Palo Branco Fls 73 Visto

O Art. 3° da referida resolução, classifica os resíduos da construção civil em:

- Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
- Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, industriais e outros.

Pilhas e Baterias:

A Resolução CONAMA 257/99 apresenta definições para pilhas e baterias:

- bateria: conjunto de pilhas ou acumuladores recarregáveis interligados;
- pilha: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão geralmente irreversível de energia química;
- acumulador chumbo–ácido: acumulador no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo, e os das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;
- baterias industriais: são consideradas baterias de aplicação industrial, aquelas que se destinam à aplicações estacionárias, tais como telecomunicações, usinas elétricas, sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, alarme e segurança, uso geral industrial e para partidas de motores diesel, ou ainda tracionárias, tais como as utilizadas para movimentação de cargas ou pessoas e carros elétricos;

As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Art. 2, CONAMA 257/99).

Óleos lubrificantes:

A Resolução CONAMA 362/05 adota as seguintes definições:

- óleo lubrificante usado ou contaminado: óleo lubrificante acabado que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenha se tornado inadequado à sua finalidade original;
- rerrefino: categoria de processos industriais de remoção de contaminantes, produtos de degradação e aditivos dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, conferindo aos mesmos, características de óleos básicos, conforme legislação específica.

Município de Palo Branco Fls 69

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74
Visto

O óleo lubrificante representa cerca de 2% dos derivados do petróleo, e é um dos poucos que não são totalmente consumidos durante o seu uso. São usados nos automóveis em motores a diesel, na indústria em sistemas hidráulicos, motores estacionários, turbinas e ferramentas de corte. É composto de óleos básicos (hidrocarbonetos saturados e aromáticos) que são produzidos a partir de petróleos especiais e aditivados de forma a conferir as propriedades necessárias para seu uso como lubrificantes. Durante o seu uso na lubrificação dos equipamentos, a degradação termoxidativa do óleo e o acúmulo de contaminantes tornam necessária a sua troca. Além disso, parte do óleo é queimada no motor, devendo ser reposto.

De acordo com a Resolução CONAMA 362/05, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final à reciclagem por meio do processo de rerrefino, realizado por empresas cadastradas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme exigência das Portarias ANP 125, 127 e 128, de modo que não afete negativamente o meio ambiente.

A responsabilidade pelo recolhimento é do produtor, importador, revendedor e gerador de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado. Não se entende a combustão ou incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado como formas de reciclagem ou de destinação adequada (CONAMA 362/05).

Como o óleo usado também contém metais e compostos altamente tóxicos é classificado como resíduo perigoso (classe I). Portanto, o óleo e materiais contaminados (estopas, panos, latas, serragem, etc.) não podem ser utilizados como combustível, pois a queima libera para a atmosfera, metais pesados como cádmio, chumbo e níquel todos potencialmente carcinogênicos, além de gases residuais e particulados.

4.2. Identificação dos Pontos de Geração de Resíduos Sólidos

- Escritório;
- Banheiros;
- Processo Industrial;
- Fornalha.

4.3. Quantificação dos Resíduos Sólidos Gerados

A Tabela IV apresenta a estimativa de geração dos resíduos sólidos na empresa.

Tabela IV – Estimativa de geração dos resíduos sólidos

Resíduo	Quantidade
Cinzas da Fornalha	03 m^3/mês
Estopas e panos sujos de óleo	eventual
Lâmpadas	eventual
Lixo orgânico (frutas, legumes, papel higiênico, etc.)	100 Kg/mês
Papel / papelão / plásticos	300 Kg/mês
Pilhas / baterias	eventual
Resíduos de construção civil	eventual
Sucatas metálicas	eventual
Tecidos/ uniformes	eventual

Os resíduos sólidos listados na Tabela IV, quantificados como "eventual" não são gerados normalmente pela empresa, mas constam neste plano para que, se gerados, tenham o seu gerenciamento devidamente implantado.

Município de Pato Branco
Fls. 90

Fls. 75

4.4. Classificação dos Resíduos Sólidos Gerados

A Norma ABNT - NBR 10.004/2004 – trouxe uma melhoria na aplicação dos conceitos empregados na classificação dos resíduos e de seu entendimento de maneira geral. O objetivo é classificar os resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente, independentes da destinação final.

A classificação estabelece dois grupos: Classe I - Perigosos e Classe II - Não perigosos. Os resíduos Classe II são divididos em Classe II A - Não inertes e Classe II B - Inertes.

Os resíduos sólidos gerados na empresa estão classificados na Tabela V.

Tabela V – Classificação dos resíduos gerados na empresa

Resíduos Sólidos	Classe
Cinzas da caldeira	II B
Estopas e panos sujos de óleo	I
Lâmpadas	I
Lixo orgânico	II A
Papel / papelão / plásticos	II A
Pilhas / baterias	I
Resíduos de Construção Civil	II B
Sucatas Metálicas	II B
Tecidos/ Uniformes	II A

Os resíduos sólidos listados na Tabela V que estiverem sujos ou contaminados com óleo serão obrigatoriamente classificados como Classe I – Perigosos.

4.5. Separação e Tratamento Preliminar dos Resíduos Sólidos Gerados

Inicialmente, deve se analisar se existe a possibilidade de minimizar a geração de resíduos, seja através da otimização do processo produtivo ou da habilidade do operador. O próximo passo é viabilizar o tratamento dos resíduos no local de geração, buscando formas de segregação dos diversos materiais (reaproveitamento na própria empresa, recicláveis ou não-recicláveis), acondicionamento e encaminhamento para a disposição final.

A segregação dos resíduos dentro da empresa tem como objetivos:

- evitar a mistura de resíduos incompatíveis;
- contribuir para qualidade dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados.

Para facilitar a segregação dos resíduos recicláveis ou não, podem-se utilizar as Tabelas VI, VII, VIII, IX e X, a seguir:

Município de Pato Branco Fls. 71

Câmara Mun de Pato Branco Fls 76 Visto

Tabela VI – Segregação de papéis e papelões

Recicláveis	Não Recicláveis
Aparas de papel e cartazes velhos	Etiquetas adesivas
Cadernos e apostilas	Filtros de ar de veículos
Caixas em geral	Fita crepe
Embalagens de ovos	Fotografias
Embalagens longa vida	Guardanapos
Envelopes e embalagens de papel pardo	Papéis metalizados
Formulários de computador	Papéis parafinados
Fotocópias e rascunhos	Papéis sanitários
Jornais e revistas	Papel carbono
Notas fiscais e documentos em geral	Papel Celofane
Papéis impressos em geral	Papel de fax
Papel de presente	Papel Higiênico
Papelão em geral	Papel Plastificado
	Tocos de cigarro

Tabela VII - Segregação de plásticos

Recicláveis	Não Recicláveis
Baldes e bacias	Artefatos contaminados com óleo e/ou graxa ou outros produtos químicos
Canos e tubos	Cabos de panela
Copos de café, água e talheres	Embalagens de fluidos químicos em geral
Embalagens de margarina e manteiga	Embalagens de óleo lubrificante
Embalagens de produto de limpeza (detergente, água sanitária)	Embalagens que continham gordura
Embalagens de refrigerantes e água mineral	Fraldas descartáveis
Sacos plásticos em geral	Plástico com restos de comida ou outros
	Tomadas elétricas e telefones

Tabela VIII - Segregação de vidros

Recicláveis	Não Recicláveis
Cacos de embalagens	Ampolas de remédio
Frascos de desinfectantes	Espelhos e Lâmpadas
Garrafas de bebidas em geral	Louças de porcelana, de barro ou pirex
Potes de produtos alimentícios	Tubos de TV
	Vidros (janelas,cristais,lâmpadas, aramados)
	Vidros de automóveis

Tabela IX - Segregação de metais

Recicláveis	Não Recicláveis
Cobre, grampos e pregos em geral	Carcaças de filtros de óleo
Folhas de flandres em geral	Embalagens marmitex
(latas de óleo vegetal, conservas)	Esponja de aço e Pilhas
Latas de bebidas em geral	Latas de óleo mineral, solventes e tintas
Peças de automóveis	Pequenos eletrodomésticos
Sucatas de reformas de obras civis diversas	Talheres, utensílios de cozinha

HIDRICA ENGENHARIA QUÍMICA

Município de Pato Branco Fls 42

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 77
Visto

Tabela X – Classificação dos tipos de lâmpadas quanto sua periculosidade

Tipos de Lâmpada	*Periculosidade*
Fluorescentes Tubulares	Resíduos Sólidos Perigosos (enviadas para reciclagem ou aterro industrial)
Fluorescentes Compactas	
Luz Mista	
Vapor de Mercúrio	
Vapor de Sódio	
Vapor Metálico	
Incandescentes	Resíduos Sólidos Não-Perigosos (enviadas para reciclagem ou aterro sanitário)
Halógenas	

De acordo com Resolução CONAMA 362/05, os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (classe I), devendo sofrer destinação ou disposição final compatível com sua condição.

A mistura de dois ou mais resíduos incompatíveis pode ocasionar reações indesejáveis ou incontroláveis que resultam em conseqüências adversas ao homem, ao meio ambiente, aos equipamentos e mesmo à própria instalação industrial.

Os fenômenos que podem ter origem na mistura de resíduos incompatíveis são geração de calor, fogo, explosão, fumos e gases tóxicos, volatilização de substâncias tóxicas ou inflamáveis, solubilização de substâncias tóxicas ou polimerização violenta.

O tratamento de resíduos é entendido como o processamento dos mesmos no sentido de se alterarem suas características, composição ou propriedades, tornando-os mais assimiláveis ao ponto de vista ambiental. Os métodos de tratamento de resíduos podem envolver uma ou mais das seguintes formas de processamento:

- conversão de constituintes agressivos em menos perigosos ou insolúveis;
- destruição química dos produtos desejáveis;
- separação dos constituintes perigosos da massa de resíduos, com a conseqüente redução do volume a ser disposto;
- alteração da estrutura química de determinados produtos, tornando mais fácil sua assimilação.

Município de Pato Branco
Fls. 93

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 76
Visto

4.6. Acondicionamento, Armazenamento e Identificação dos Resíduos Sólidos Gerados

O acondicionamento de resíduos sólidos consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. Os recipientes para acondicionamento devem ser estanques, apresentar resistência física a pequenos choques, duráveis e compatíveis com o equipamento de transporte em termos de forma, volume e peso.

As formas mais usuais de se acondicionar os resíduos sólidos industriais são:

- tambores metálicos para resíduos sólidos não corrosivos;
- bombonas plásticas para resíduos sólidos corrosivos ou semi-sólidos em geral;
- big-bags plásticos (sacos de polipropileno trançado);
- contêineres plásticos ou metálicos, para resíduos com retorno da embalagem.

O acondicionamento dos resíduos das Classes IIA e IIB deve ser feito em contêineres e/ou tambores, tanques e a granel. Para os resíduos de Classe I, o acondicionamento deverá ser realizado em tonéis rígidos, estanques, vedados e identificados como perigoso.

Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança.

O armazenamento dos resíduos sólidos deve ser selecionado considerando os seguintes fatores: uso do solo, topografia, geologia, recursos hídricos, acesso, área disponível e meteorologia (NBR 1264/90). Devem ser observados, ainda, as condições de isolamento e sinalização, controle e operação, formas de acondicionamento e segregação dos resíduos dentro da própria área de estocagem. Os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração da classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

Os resíduos das Classes I e II não devem ser armazenados juntos, em face de a possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

Os recipientes de acondicionamento e o local de depósito dos resíduos sólidos devem ser identificados conforme sua classificação como "Resíduos Classe I – perigosos" e "Resíduos Classe II – não perigosos".

A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita através de adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

Considerando que a adoção de um sistema de identificação de fácil visualização, de validade nacional e inspirada em formas de codificação adotada internacionalmente, é essencial para efetivar a segregação de resíduos, viabilizando a reciclagem de materiais, a Resolução CONAMA 275/2001 determina o código de cores (Tabela XI) para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores, transportadores e acondicionamento.

As inscrições com os nomes dos resíduos e instruções adicionais, quanto à segregação ou tipo de material, não serão objeto de padronização, porém recomenda-se a adoção das cores preta ou branca, de acordo a necessidade de contraste.

Município de Pato Branco
Fls. 94

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 79 Visto

Tabela XI – Padrão de cores

AZUL	papel/papelão
VERMELHO	plástico
VERDE	vidro
AMARELO	metal
PRETO	madeira
LARANJA	resíduos perigosos
BRANCO	ambulatoriais e de serviços saúde
MARROM	resíduos orgânicos
CINZA	resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

É recomendável que as lâmpadas sejam armazenadas em local seco, dentro de contêineres metálicos, acondicionadas nas próprias caixas de embalagem original, protegidas contra eventuais choques que possam provocar sua ruptura. Essas caixas devem ser identificadas para não serem confundidas com caixas de lâmpadas novas. Não se deve quebrar ou "embutir" os pinos de contato elétrico para identificar as lâmpadas fluorescentes inservíveis, pois os orifícios resultantes nos soquetes das extremidades da lâmpada permitem o vazamento do mercúrio.

As lâmpadas que se quebrem acidentalmente deverão ser separadas das demais e acondicionadas em recipiente hermético, por exemplo, tambor de aço com vedação adequada. O piso do local onde se manuseiam lâmpadas quebradas deve ser impermeável e sem emendas ou fendas, devendo ser limpo, com aspirador de pó industrial (tendo filtro de carvão ativo), e não varrido. Semanalmente o local deve ser coberto por uma fina lâmina de hipoclorito (água sanitária), seguida de uma solução diluída de sulfeto de sódio, em quantidades moderadas para que não escorram, devendo a primeira secar antes de se aplicar a segunda. A reação entre o hipoclorito, o mercúrio e o sulfeto resulta em um pó escuro e fino que é estável e insolúvel.

Segundo a Instrução Técnica nº 001/2006 – DIRAM/IAP, o armazenamento de óleo lubrificante usado deverá ser em tanque aéreo ou bombona plástica, dotado de bacia de contenção, com piso impermeável e cobertura.

Os resíduos gerados devem ser acondicionados/armazenados conforme Tabela XII.

Município de Pato Branco Fls. 79

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 80 Visto

Tabela XII – Acondicionamento, classificação e armazenamento dos resíduos sólidos gerados

Resíduo		Classe	Acondicionamento		Armazenamento*
			Recipiente	Cor	
Estopas e panos com óleo		I	tambor metálico ou plástico		barracão da empresa
Pilhas / baterias			tambor plástico		
Lâmpadas	inteiras		embalagem própria em tambor		
	quebradas		tambor hermeticamente fechado		
Lixo orgânico		II A	saco plástico em tambor		
Papel / papelão			tambor metálico ou plástico		
Plásticos			tambor metálico ou plástico		
Tecidos/ uniformes			tambor metálico ou plástico		
Cinzas da caldeira		II B	tambor metálico ou plástico		pátio da empresa
Sucatas metálicas			tambor metálico ou plástico		
Resíduos de construção			caçamba (contêiner)		

* O local de depósito dos resíduos sólidos deve ser identificado conforme sua classificação como "Resíduos Classe I – perigosos" ou "Resíduos Classe II – não perigosos".

Qualquer resíduo sólido listado na Tabela XII que estiver sujo ou contaminado com óleo deverá obrigatoriamente ser acondicionado e armazenado como Classe I – Perigoso.

4.7. Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Gerados

Os resíduos sólidos apresentam uma característica bastante peculiar, pois, ao contrário dos resíduos líquidos e gasosos, necessitam ser transportados mecanicamente do ponto de geração até o local de tratamento ou disposição final.

Devem-se evitar choques no carregamento, manuseio e transporte dos recipientes de acondicionamento. O veículo de transporte deve estar sempre em perfeitas condições de uso, limpo, sem frestas, parafusos, tiras de metal ou lascas de madeiras soltas, proporcionando um transporte que evite danificar as embalagens.

O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos gerados na empresa estão apresentados na Tabela XIII.

TABELA XIII – Transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados

Resíduos	Transporte	Destino Final
- Estopas e materiais com óleo - Lâmpadas, pilhas e baterias - Tecidos / uniformes	*Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais (CETRIC).* ou *Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda.*	Aterro Industrial: *CETRIC – Chapecó/SC* ou *UTRESA – União dos Trab. em Resíduos Especiais e Saneamento Ambiental – Estância Velha/RS*
Cinzas	Produtores rurais	Disposição em áreas agrícolas da região
Lixo orgânico	Município de Pato Branco	Aterro municipal
Papel / Papelão / Plástico	Catadores autônomos	Reciclagem
Resíduos de construção	Empresas de Entulho	Reciclagem
Sucatas metálicas	Empresas de Ferro Velho	Reciclagem

Município de Pato Branco Fls. 86

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Fls. 91
Visto

4.8. Plano de Contingência

O plano de gerenciamento adotado pode apresentar falhas em alguma etapa, como no acondicionamento, armazenamento e transporte. Portanto, é necessário a disponibilização dentro da empresa, de uma área coberta para a armazenagem provisória destes resíduos.

Em caso de emergências ou acidentes deve-se avisar os seguintes órgãos:

- Instituto Ambiental do Paraná – IAP/ERPAB – Escritório Regional de Pato Branco, através do telefone (46) 3225-3837;
- Corpo de Bombeiros de Pato Branco, através do telefone 193;
- Prefeitura Municipal de Pato Branco, através do telefone (46) 3220 1544.

4.9. Automonitoramento e Treinamento de Pessoal

Segundo artigo 130 da Resolução SEMA 031/98, após o armazenamento, a empresa deverá observar os seguintes procedimentos:

- manter planilha atualizada dos resíduos armazenados, com dados de procedência, tipo, classe e quantidade;
- o período de armazenamento não deve ser superior a 1 (um) ano.

Ressalta-se que, segundo artigo 14 da Lei Estadual nº 12.493/99, ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de resíduos sólidos:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
II - queima a céu aberto;
III - lançamento em corpos d' água, manguezais, terrenos baldios, redes públicas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados;
IV - lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, e de telefone.

Quando do transporte e destinação em Aterro Industrial para Resíduos Perigosos deverá ser requerido junto a empresa responsável, comprovante de destinação (recibo da coleta).

Deverão ser elaboradas rotinas com instruções de procedimentos para a higienização, manuseio, segregação e coleta interna dos resíduos, que deverão permanecer à disposição de todos os funcionários. Deverá ser previsto treinamento para novos contratados e reciclagem periódica para aplicação das rotinas e modernização das mesmas, com todos os funcionários, contemplando da origem dos resíduos até a destinação final.

Deverão ser elaborados relatórios semestrais de avaliação identificando necessidades de melhorias, alterações necessárias, mudanças de procedimentos, entre outros.

Deverão ser elaboradas Planilhas referindo-se à geração mensal de resíduos, tipo de resíduos, classificação, forma e local de armazenamento, destino final, entre outros.

Município de Pato Branco
Fls. 94

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 82
Visto

5. RECOMENDAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

- A localização do Sistema de Tratamento de Efluentes e demais obras que compõem o sistema deverá ser executada conforme plantas em anexo;

- Na implantação de Fossa Séptica e Valas de Infiltração deverão ser respeitadas as seguintes distâncias horizontais mínimas: (as distâncias são computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados): a) 1,5 m de construções, limites de terreno, sumidouros, fossas sépticas e ramal predial de água; b) 3 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água; c) 30 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza;

- Deverá ser mantida uma distância mínima vertical entre o fundo da vala de infiltração e o nível máximo da superfície do aqüífero de 1,5 m.;

- O fundo, assim como as paredes laterais da vala de infiltração, não devem sofrer qualquer compactação durante a sua construção;

- As superfícies de percolação, quando houver compactação voluntária ou involuntária, devem ser escarificadas até uma profundidade de 10 a 20 cm antes da colocação do material de suporte do tubo de distribuição do efluente;

- Todas as tubulações de transporte de efluente devem ser protegidas contra cargas rodantes, para não causar extravasamento ou obstrução do sistema e instaladas de modo a não causar represamento do esgoto no interior da vala;

- Deve-se prever um sistema de drenagem das águas pluviais em torno do campo de infiltração;

- A camada de brita ou pedra deve ser coberta de material permeável, tal como tela fina, antes do reaterro com solo, para não haver a mistura deste com a pedra e, ao mesmo tempo, permitir a evaporação da umidade;

- Não permitir plantio de árvores, próximo às valas, para não danificar as valas devido às raízes das árvores;

- Para manutenção da condição aeróbia no interior da vala de infiltração e desobstrução dos poros do solo, deve ser previsto uso alternado de valas. Assim, o número mínimo de valas deve ser três, cada uma correspondendo a 50% da capacidade total necessária. As valas devem ser alternadas em um prazo máximo de seis meses.

- Para implantação do Sistema de Tratamento proposto deve-se contratar um responsável técnico pela execução das obras civis, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART- CREA).

6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O sistema encontra-se implantado.

Município de Pato Branco
Fls. 98

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 43
Visto

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Será de responsabilidade da própria empresa.

7.1. Proposta de Automonitoramento

7.1.1. Quanto aos Resíduos Sólidos

Segundo artigo 130 da Resolução SEMA 031/98, após o armazenamento, a empresa deverá observar os seguintes procedimentos:

- manter planilha atualizada dos resíduos armazenados, com dados de procedência, tipo, classe e quantidade;
- o período de armazenamento não deve ser superior a 1 (um) ano.

Ressalta-se que, segundo artigo 14 da Lei Estadual nº 12.493/99, ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de resíduos sólidos:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
II - queima a céu aberto;
III - lançamento em corpos d' água, manguezais, terrenos baldios, redes públicas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados;
IV - lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, e de telefone.

Quando do transporte e destinação em Aterro Industrial para Resíduos Perigosos deverá ser requerido junto a empresa responsável, comprovante de destinação (recibo da coleta).

Deverão ser elaboradas rotinas com instruções de procedimentos para a higienização, manuseio, segregação e coleta interna dos resíduos, que deverão permanecer à disposição de todos os funcionários. Deverá ser previsto treinamento para novos contratados e reciclagem periódica para aplicação das rotinas e modernização das mesmas, com todos os funcionários, contemplando da origem dos resíduos até a destinação final.

Deverão ser elaborados relatórios semestrais de avaliação identificando necessidades de melhorias, alterações necessárias, mudanças de procedimentos, entre outros.

Deverão ser elaboradas Planilhas referindo-se à geração mensal de resíduos, tipo de resíduos, classificação, forma e local de armazenamento, destino final, entre outros.

7.1.2. Quanto às Emissões Atmosféricas

Os materiais particulados gerados na operação da fornalha, lançados através da chaminé devem atender aos Padrões de Emissão (limites máximos permissíveis de serem lançados na atmosfera) estabelecidos pela Resolução SEMA 054/06 e Portaria IAP 01/08, a ser entregue ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Fica proibida a emissão de fumaça, por parte de fontes estacionárias, com densidade colorimétrica superior a 20% equivalente ao Padrão I da Escala de Ringelmann, exceto nas operações de aquecimento, modulação e ramonagem, por um período que totalize 10 minutos, ao longo das 24 horas do dia.

Os resultados de amostragens e análises das emissões, quando possível, devem ser realizados por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Ambiental do Paraná.

Em caso de problemas de emissão de material particulado nas fornalhas deve-se ajustar a dosagem de ar para que melhore a eficiência na queima da lenha.

Município de Palo Branco
Fls. 49

Câmara Mun de Pato Branco Fls 84 Visto

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1987. Resíduos Sólidos Pilhas e Acumuladores Elétricos - Termologia: NBR 7039. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1988. Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos: NB 1183. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 2004. Resíduos Sólidos Classificação: NBR 10.004. Rio de Janeiro.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_oleo.php*. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_vidro.php*. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_plastico_filme.*php. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_latas_aco.php*. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_latas_aluminio.php*. Acessado em 20/01/2006.

BERNARDO'S CLASSES – SUCKED FROM CHIAVERINI'S BOOK. *http://www.acoxambrations.hpg.ig.com.br/aulas_bernardo.html*. Acessado em 20/01/2006.

BRAILLE, P. M. e CAVALCANTI, S. W. A. *Manual de Tratamento de Águas Residuais Industriais.* 18ª edição. CETESB-SP, 1973.

CEMPRE.2002 *Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento* – 2. Ed. Cor. Brasília.

CETESB. *Nota Técnica sobre Tecnologia de Controle* - Indústria de Laticínios. NT-17. 1990. Gráfica Editora J. Andrade. Aracaju-SG, 1996.

CETESB. *Residuais Industriais*. 18ª edição. CETESB-SP, 1973.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. *Classificação dos corpos de água e padrões de lançamento de efluentes.* Resolução nº 357/05. Brasília-DF, 2005.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1993. Óleos Lubrificantes; Resolução CONAMA nº 09/93. Brasília.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1993. Óleos Lubrificantes; Resolução CONAMA nº 09/93. Brasília.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1999. Pilhas e Baterias; Resolução CONAMA nº 257/99. Brasília.

Município de Pato Branco Fls. 80

Fls. 85
Visto

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1999. Pneumáticos; Resolução CONAMA nº 258/99. Brasília.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DIRAM. *Instrução Normativa Nº 002/2006.* Sistema de Automonitoramento. Curitiba-PR, 2006.

MATERIAIS METÁLICOS. *http://www.n3p.ufjf.br/engmat/metal_01.htm.* Acessado em 20/01/2006.

NETTO, J. M. A. *Manual de Hidráulica.* 8ª edição. Editora Edgard Blucher Ltda.1998.

NUNES, José Alves. *Tratamento Físico-Químico de Águas Residuárias Industriais.* 2ª Edição. Editora J. Andrade. Aracaju-SP, 1996.

PAWLOWSKI, U. *Curso de Tratamento de efluentes Industriais.* 2º Volume. SUREHMA, Toledo-Pr, 1991.

PESSOA. C. e JORDÃO, E. P. *Tratamento de Esgotos Domésticos.* Volume I. Concepções clássicas de tratamento de esgotos. 2ª edição. Editora ABES. Rio de Janiero-RJ, 1982.

RECICLAR. *http://campus.fct.unl.pt/afr/ipa_9900/grupo0060_resolidos.* Acessado em 20/01/2006.

REVISTA QUIMICA E DERIVADOS – EDITORA QD *http://www.quimica.com.br/revista/qd433/atualidades2.htm.* Acessado em 18/01/2006

SENAI. *Tratamento de Efluentes Industriais.* Agroindústria.

HÍDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls. 81

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 86
Visto

ANEXOS

HÍDRICA Engenharia Química

Município de Palo Branco
Fls. 82

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 87
Visto

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77
Valorize sua Profissão, Mantenha os Projetos na Obra

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº3048181609
ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

Profissional/Empresa	ENGENHEIRO QUÍMICO	
PR-27281/D	CEZAR AUGUSTO MARTINI	
13014	HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA.	
Contratante	KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	09.182.938/0001-44
	MARGINAL DA RODOVIA BR 158, S/N PLANALTO	
	85501570 PATO BRANCO PR	
Obra/Serviço	MARGINAL DA RODOVIA BR 158, S/N	
	PLANALTO Quadra Lote	
	85501570 PATO BRANCO PR	

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Atividade Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Reforma	
Área de Competência	4108	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENG QUÍMICA	Dados Compl.	11
Tipo de Obra/Serviço	47	PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	Valor da Obra	R$ 1.000,00
Serviços Contratados	035	PROJETO	Valor Serviço	R$ 1.000,00
			Data Início	19/11/2007
			Data Conclusão	19/05/2008
ART Nº 3048181609 PR-27281/D Insp.: 22 Guia B			Vlr Taxa a Pagar	R$ 29,00
			Tabela	VALOR DO SERVIÇO
			Entidade de Classe	333

Informações Complementares
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDÚSTRIAIS DE UMA INDÚSTRIA DE BISCOITOS.ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS). ELABORAÇÃO DE PLANO DE ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, EXECUÇÃO DE AMOSTRAGENS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS,ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

ART enviada via Internet
Protocolo: 279558/2007

Assinatura do Contratante

Cezar Augusto Martini
Assinatura do Profissional

RLS 4.07.01 19/11/2007
Autenticação Mecânica

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgaos de administração pública, cartórios e outros.

10490.00522 03738.710007 03048.181600 6 00000000002900

Município de Pato Branco
Fls. 83

Câmara Mun de Pato Fls 86 Visto

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 16151

Validade 28/02/2009

Protocolo 99486767

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 99486767, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço
ROD. BR 158M KM 521

Bairro	Município	UF	Cep
PLANALTO	Pato Branco	PR	85501570

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Tipo de empreendimento/atividade
Fabricação de Biscoitos e Bolachas

Endereço	Bairro
ROD. BR 158, KM 521	PLANALTO
Município	**Cep**
Pato Branco	85501570

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Chopim	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
Infiltração no Solo	Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

Deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias o requerimento solicitando a Licença de Instalação.
Quando do requerimento da Licença de Instalação deverá apresentar: Plano de controle ambiental constando o projeto do sistema de tratamento de efluentes líquidos e o projeto de tratamento de gases e material particulado, e ainda o plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Deverá ainda providencia o cadasto no SERFLOR como consumidor de lenha.
As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação.
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.
O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº. 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.179/99.
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
a)pH entre 5 a 9;
b)temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
f)ausência de materiais flutuantes;

Município de Pato Branco Fls. 84


Rua das Sirlemas
Rua Ledovino Fazolin
BR 158
163 m
Image © 2007 DigitalGlobe
© 2007 MapLink/TeleAtlas
©2007 Google™
Ponteiro 22 J 330080.10 m L 7096074.72 m S
Fluxo 100%
Altitude do ponto de visão 563 m

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 90
Visto

C.J.MILANI & CIA LTDA
CNPJ 04.268.657/0001-95 - ICMS 90315570-19
Rua Itacolomi,1323 Centro
Pato Branco - PR - CEP 85501-240
(046) 3225-8485 / 3225-2450

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PROCEDIMENTO PARA ESTIMAR A CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO

Local: Imóvel Rural Lote nº 7 do Núcleo Bom Retiro – BR 158 – Km 521, Bairro Planalto

Município: Pato Branco - PR

Engº Civil Cleovir José Milani
CREA/PR 021945-D

Município de Pato Branco
Fls. 86
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 91
Visto

C.J.MILANI & CIA LTDA
CNPJ 04.268.657/0001-95 - ICMS90315570-19
Rua Itacolomi,1323 Centro
Pato Branco - PR - CEP 85501-240
(046) 3226-6485 / 3225-2460

- RELATÓRIO -

Proprietário	:	Karina Indústria de Alimentos Ltda
Local	:	Imóvel Rural Lote nº 7 do Núcleo Bom Retiro – BR 158 – Km 521, Bairro Planalto
Município	:	Pato Branco - PR
Interessado	:	Josemar de Bortoli

1. OBJETIVO

Este Relatório Técnico tem por objetivo conhecer as características do solo existente no Imóvel Rural Lote nº 7 do Núcleo Bom Retiro – BR 158 – Km 521, Bairro Planalto, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para que, através de ensaio específico, seja estimada a capacidade de percolação.

2. INSTRUMENTOS

- relógio;
- cronômetro;
- régua;
- trado com Ø 150mm;
- dispositivo para medição do nível d'água na cava;
- água em abundância

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

a) Com a determinação da localização e quantidade dos pontos, pelo interessado, onde foi realizado este ensaio, procedeu-se à locação dos mesmos, indicando cada um destes pontos com pequenas estacas de madeira (conforme croqui de localização em anexo).

Município de Pato Branco
Fls. 87
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 92
Visto

C.J.MILANI & CIA LTDA
CNPJ 04.268.657/0001-95 - ICMS 90315570-19
Rua Itacolomi,1323 Centro
Pato Branco - PR - CEP 85501-240
(046) 3225-8485 / 3225-2450

b) Após estarem devidamente locados, nestes pontos foram executados com o trado de Ø 150mm cavas verticais com profundidade de 2,50m, com distância entre elas de um metro, considerando estas camadas como sendo áreas infiltrativas, e o valor final da taxa de percolação deve ser obtido fazendo a média ponderada destes valores;

c) Após foram retirados os materiais soltos do fundo da cava e coberto o fundo com cerca 5 cm de brita;

d) Encheu-se a cava com água até a profundidade de 0,30m do fundo e mantida esta altura durante pelo menos 4h, completada com água na medida em que o nível descia, para saturação do solo;

e) Toda água inicialmente colocada infiltrou no solo dentro de 10min, iniciando-se assim o ensaio imediatamente;

f) Determinação da taxa de percolação:

- colocar 0,15m de água na cava acima da brita, cuidando para que durante todo o ensaio não seja permitido que o nível de água supere 0,15m;

- imediatamente após o enchimento, determina-se o abaixamento do nível d'água na cava a cada 30 min (queda de nível) e, após cada determinação, coloca-se mais água para retornar o nível de 0,15m;

- o ensaio prossegue até que se obtenha diferença de rebaixamento dos níveis entre as duas determinações sucessivas inferior a 0,015m, em pelo menos três medições necessariamente;

Município de Pato Branco
Fls. 88
Servidor

Mun. de Pato Branco
Fls. 93
Visto

C.J.MILANI & CIA LTDA
CNPJ 04.268.857/0001-95 - ICMS90315570-19
Rua Itacolomi,1323 Centro
Pato Branco - PR - CEP 85501-240
(046) 3225-8485 / 3225-2450

h) calcular a taxa de percolação para cada cava escavada a partir dos valores apurados, dividindo-se o intervalo de tempo entre determinações pelo rebaixamento lido na última medição;

4. TABELA DE VALORES OBTIDOS

4.1- Taxa de Percolação (min/m)

Cava	Profund.	Leitura (cm)			(m)	Taxa de Percolação (min/m)
		1ª	2ª	3ª		Cava
1	2,50m	4,00	3,00	3,00	0,03	1.000,00
2	2,50m	4,00	3,00	3,00	0,03	1.000,00
3	2,50m	6,00	7,00	7,00	0,07	428,57
Média Ponderada						692,31

4.2- Tabela Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial*

Taxa de Percolação (min/m)	Taxa Máxima de aplicação diária ($m^3/m^2.d$)	Taxa de Percolação (min/m)	Taxa Máxima de aplicação diária ($m^3/m^2.d$)
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053
120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,024

* NBR 13269/1997 (pág. 25 - anexo B)

Município de Pato Branco
Fls. 88
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 94
Visto

C.J.MILANI & CIA LTDA
CNPJ 04.268.657/0001-95 - ICMS90315570-19
Rua Itacolomi,1323 Centro
Pato Branco - PR - CEP85501-240
(046) 3225-8485 / 3225-2450

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser analisado o relatório de sondagem para verificar as características deste solo e o nível do lençol freático, bem como o volume dos efluentes a serem tratados.

Na profundidade de 2,50m não foi encontrado água. Supondo assim que o nível de lençol freático encontra-se abaixo de 2,50m do nível superior do buraco.

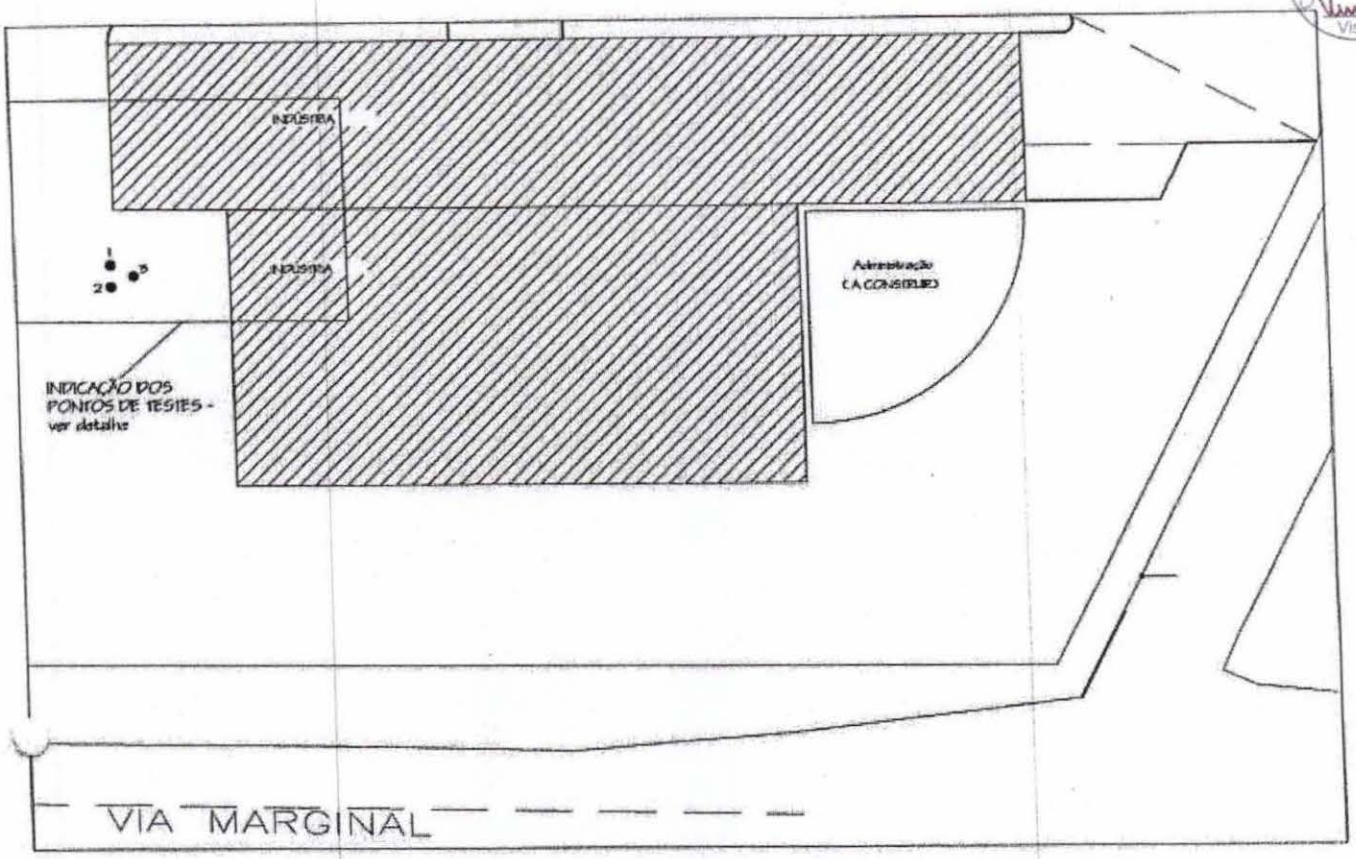
Pato Branco – PR, 21 de Julho de 2008.

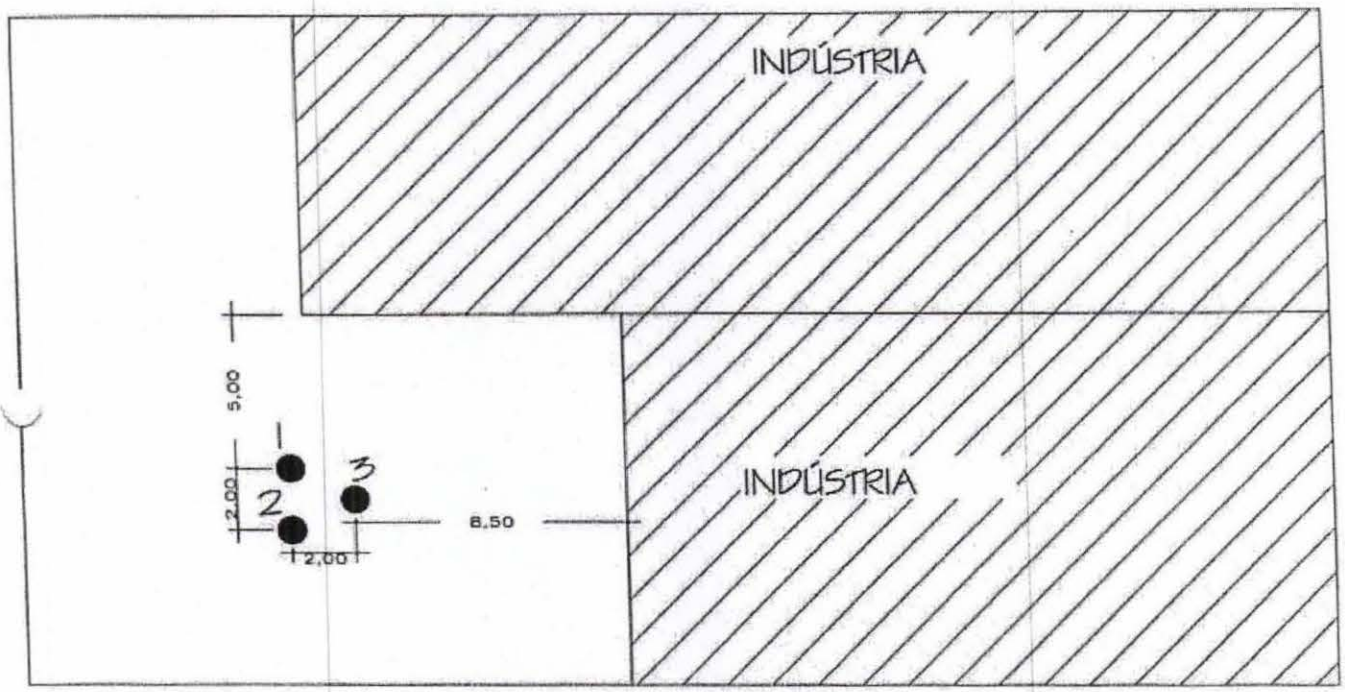
Cleovir José Milani
Engenheiro Civil
CREA/PR 21.945/D

CLEOVIR JOSÉ MILANI
ENG. CIVIL – CREA/PR 21945-D

Município de Pato Branco
Fls. 90
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 95
Visto





SEM ESCALA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

JULHO / 2008

Imóvel Rural Lote nº 7, Núcleo Bom Retiro

BR- 158, Km 521 - Bairro Planalto

Municipio de Pato Branco/ Pr

Município de Pato Branco
Fls. 91
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 96
Visto

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão! Atualmente os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20081949762
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: CLEOVIR JOSE MILANI — Nº Carteira: PR-21945/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:
Contratante: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA — CPF/CNPJ: 09.182.938/0001-44
Endereço:ROD BR-158 10.280 PLANALTO
CEP: 85501570 PATO BRANCO PR Fone:
Local da Obra: ROD BR-158 10.280 — Quadra: — Lote:07
PLANALTO - PATO BRANCO PR — CEP: 85501570

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 PONTO
Ativ. Técnica	8	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS		
			Dados Compl.	0
			Unidade Medida	
Guia B				
ART Nº			Data Início	08/07/2008
20081949762			Data Conclusão	09/07/2008

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Serviço R$ 415,00 — Vlr Taxa R$ 30,00 — Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
RELATÓRIO TÉCNICO TEM POR OBJETIVO CONHECER A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO DO LOTE RURAL Nº 07 DO NÚCLEO BOM RETIRO, LOCALIZADO NA BR 158, KM 621, Nº 10.280, BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR.

Insp.: 22
08/07/2008
CreaWeb 1.08

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Assinatura e carimbo do contratante
Joverlin Alfredo de Bortoli
Administrador

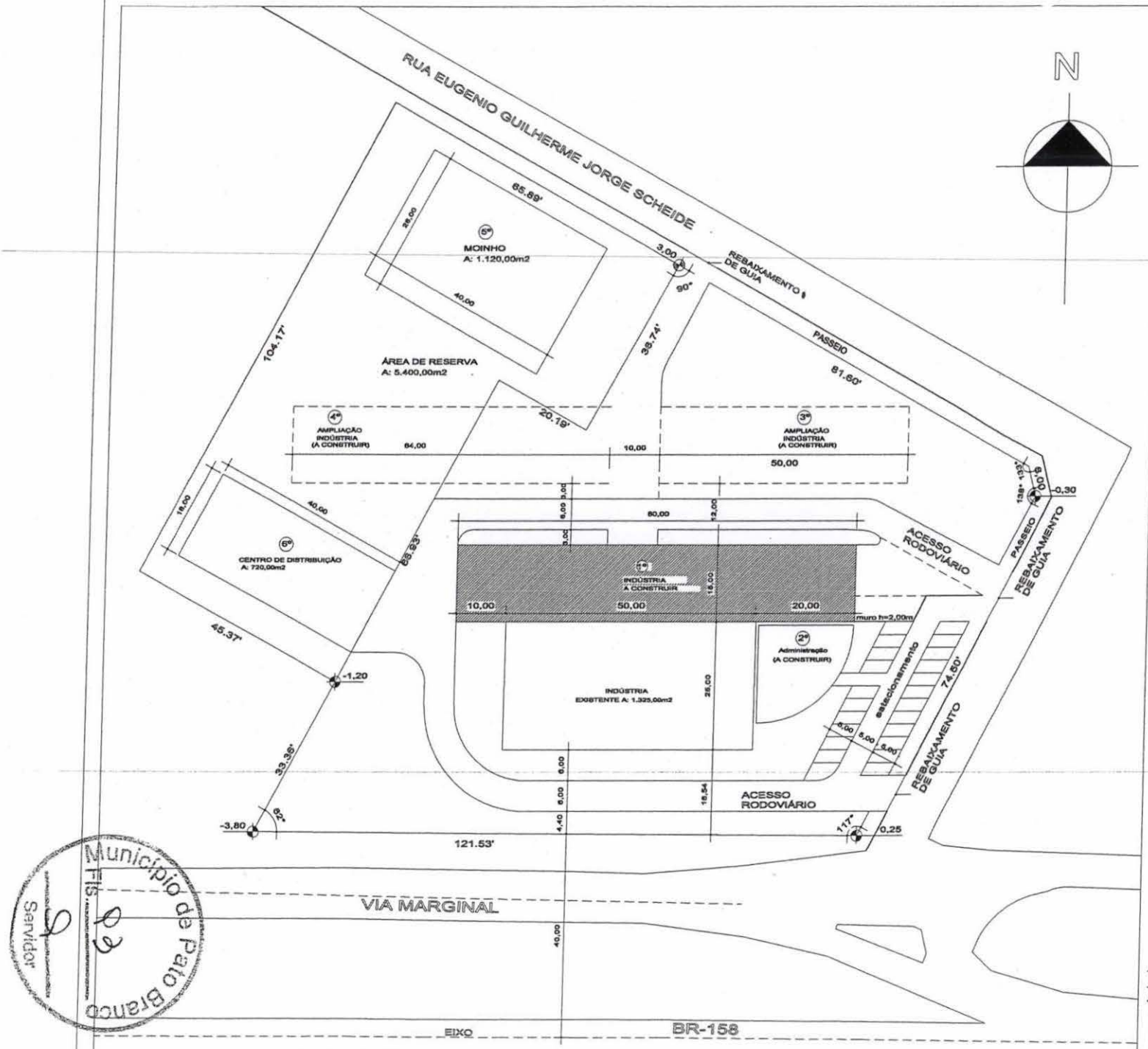
Engenheiro Civil
CREA-PR

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

Município de Pato Branco
Fls. 92
Servidor



AMBIENTES	FASES	ÁREA
Indústria Existente		1.325,00 m²
Ampliação Indústria	1°	1.200,00 m²
Administração	2°	254,00 m²
Ampliação Indústria	3°	750,00 m²
Ampliação Indústria	4°	960,00 m²
Moinho	5°	1.120,00 m²
Centro de Distrib.	6°	720,00 m²
ÁREA TOTAL Á CONSTR.		6.004,00 m²

projeto KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

responsável projeto nereu faustino ceni crea 17.334/d

IMPLANTAÇÃO

Escala 1/750

prancha 1/1

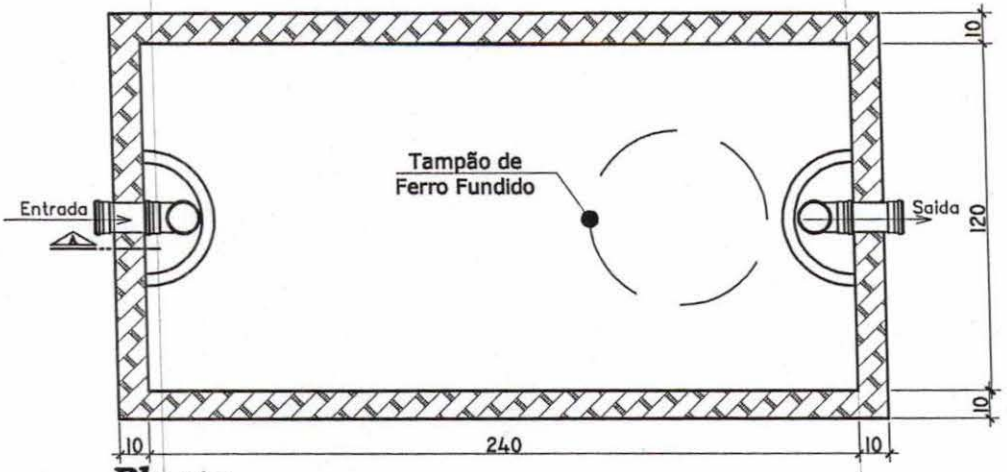
desenho JANE | data 19/11/2007 | escala INDICADA

Município de Pato Branco
Fls. 98
Servidor

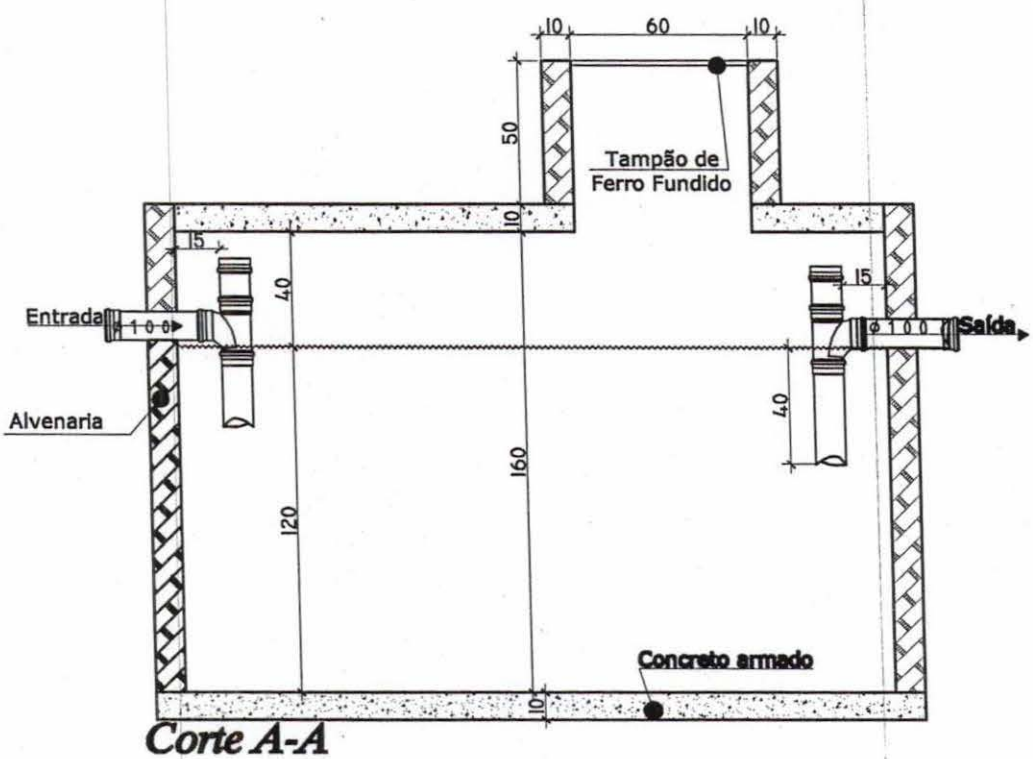
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 97
Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 93
Visto

Fossa Séptica



Planta



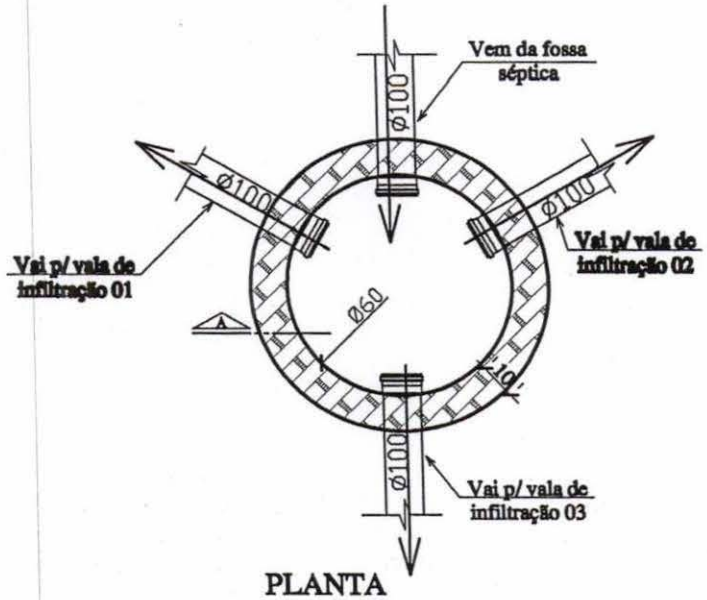
Corte A-A

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Prancha 02
Titular da Área: *Karina Indústria de Alimentos Ltda*	
HIDRICA Engenharia Química	Especificações: Fossa Séptica
	Escala: 1/25
	Data: Julho /2008
	Responsável Técnico: César Augusto Martins, Eng. Químico - CREA 27281-D/PR.

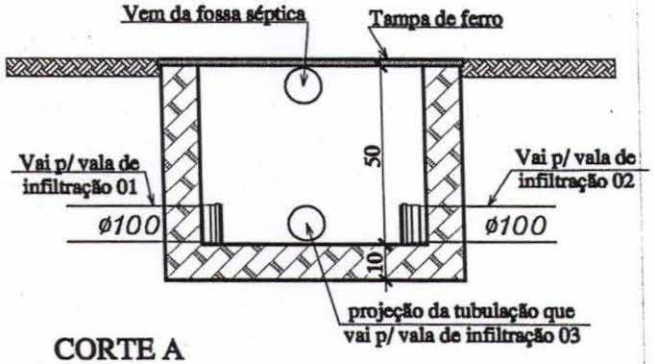
Município de Palo Branco
Fls. 94

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 99
Visto

Caixa de Passagem



PLANTA



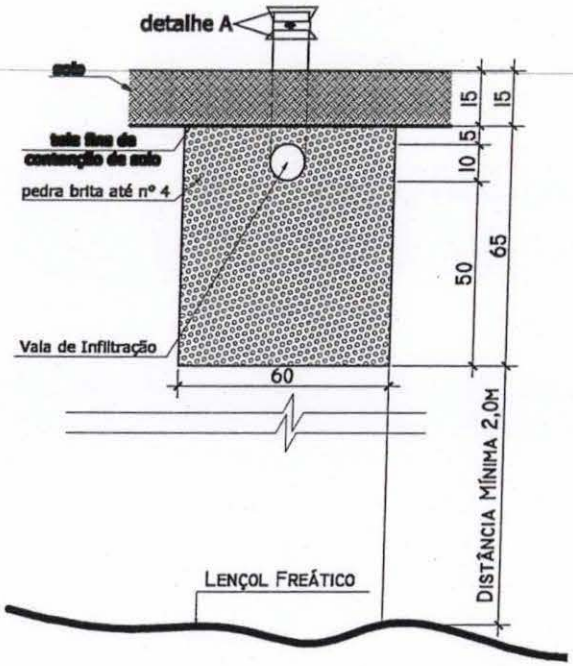
CORTE A

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Prancha 03
Titular da Área: *Karina Indústria de Alimentos Ltda.*	
HIDRICA Engenharia Química	Especificações: Caixa de Passagem I
	Escala: 1/20
	Data: Janeiro/2008
	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico - CREA 27281-D/PR
	Desenho: Cezar Augusto

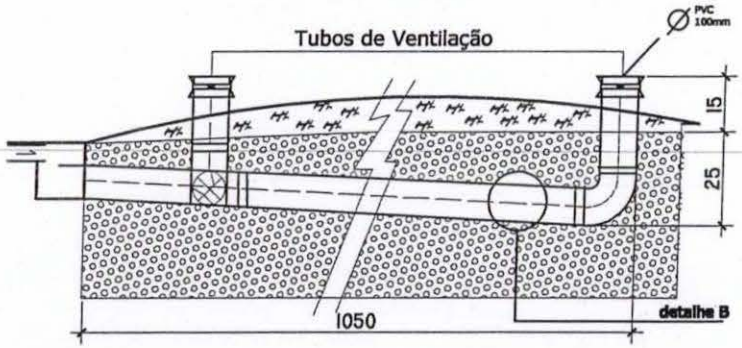
Município de Palo Branco
Fls. 95

VALAS DE INFILTRAÇÃO
ESCALA: 1/20

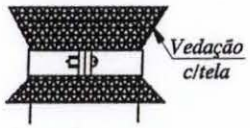
Corte Transversal



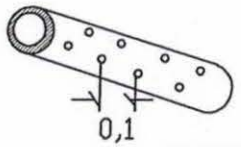
Corte Longitudinal



Detalhe A
-tubo de ventilação-



detalhe B
-tubo pvc c/ perfurações-



Município de Pato Fls. 96 Servidor

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS	Prancha 04
Titular da Área: *KARINA Indústria de Alimentos Ltda.*	
HÍDRICA Engenharia Química	Especificações: Vala de Infiltração
	Escala: Indicada
	Data: julho/2008
	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico/ - CREA 27281-D/PR
	Desenho: *Rosane Capitani*

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 100 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 101
Visto

Mapa

Ver Projeto

Karina

Município de Pato Branco
Fls. 98
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 102
Visto

PLANO DE EXPANSÃO FÍSICA

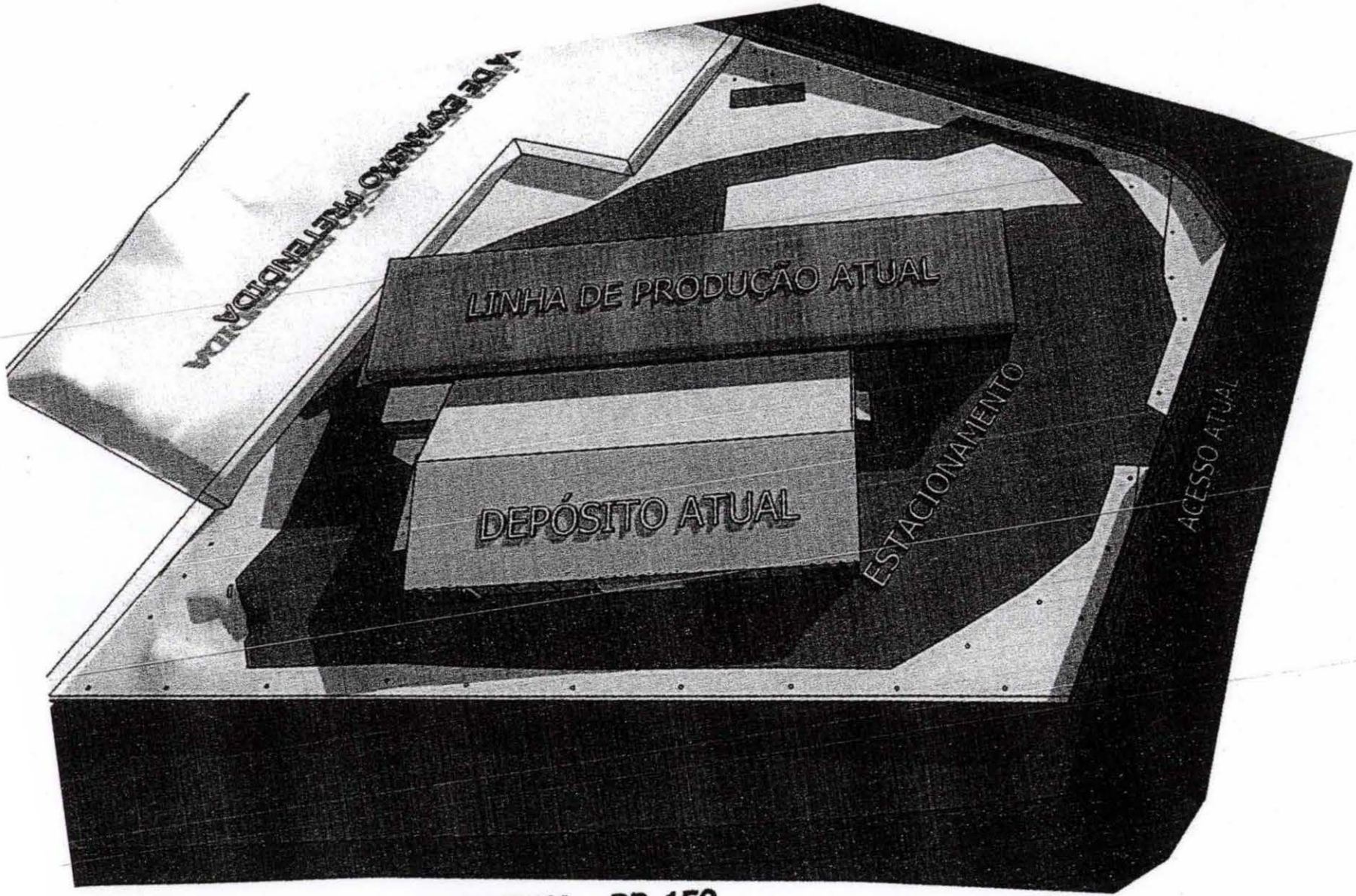
Município de Pato Branco
Fls. 88
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 103
Visto

SITUAÇÃO ATUAL

Município de Pato Branco
Fls. 108
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 107
Visto



MARGINAL - BR-158

Município de Pato
Fls. 101
Servidor

Câmara
Visto
Branco
105

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 106
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 102
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 107
Visto

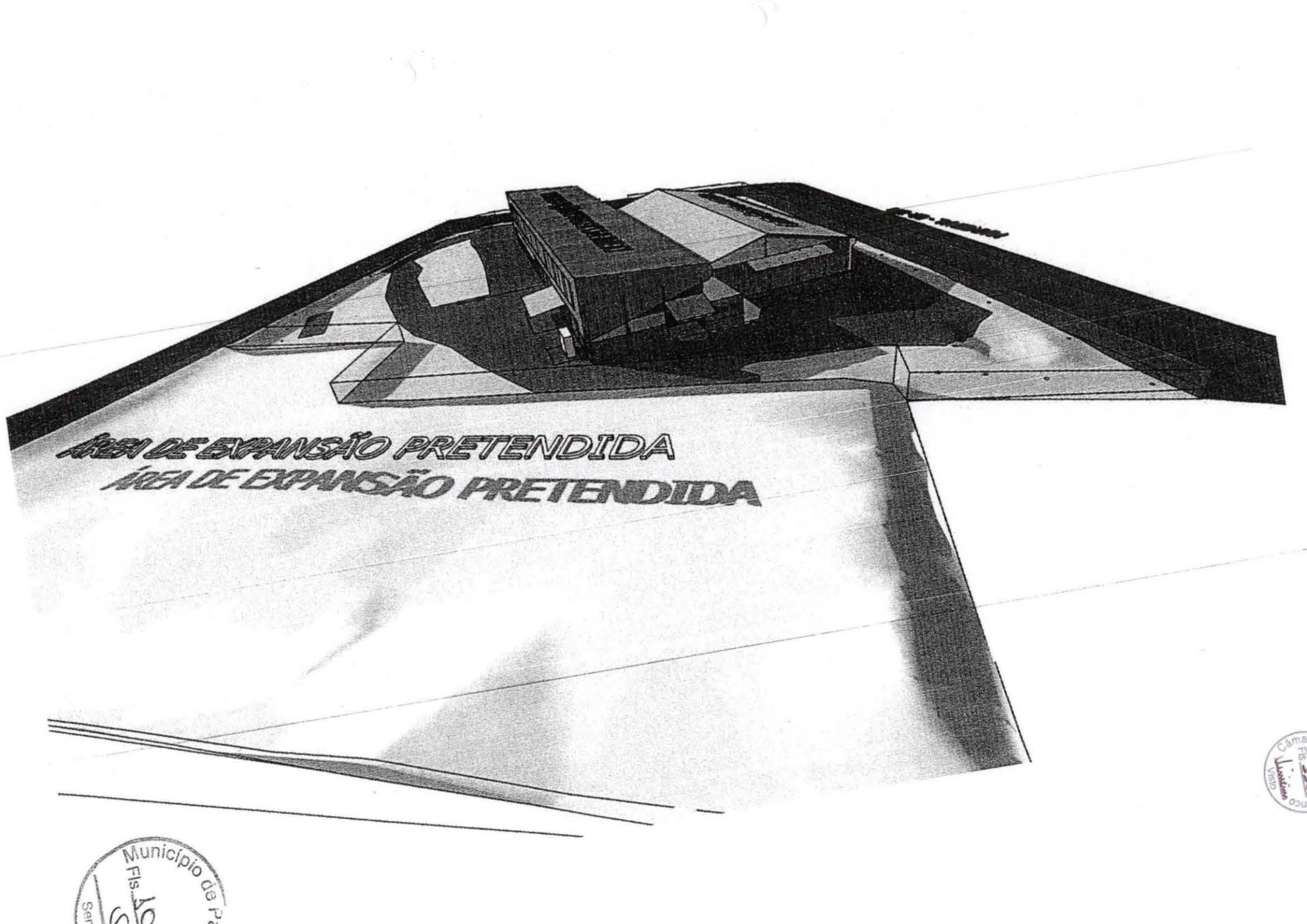
Município de Pato Br.
Fls. 103
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 108
Visto

de Pato B.
104
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 109
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 105
Servidor


ÁREA DE EXPANSÃO PRETENDIDA
ÁREA DE EXPANSÃO PRETENDIDA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 111
Visto

Município de Pato
Fls. 107
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls. 112
Visto

de Pato
s. 108
Servidor

Câmara Mun de Pa
Fls. 113
Visto
de Pato Br
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 120
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 114
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 115
Visto
de Pato Br
Servidor

PLANO DE EXPANSÃO

Município de Pato Branco
Fls. 112
Serviço

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 111
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 117
Visto

de Pato Br
113
Servidor

Câmara Fls. 118 Visto

e Pato
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 119
Visto

Município de Palo Branco
Fls. 115
Servidor

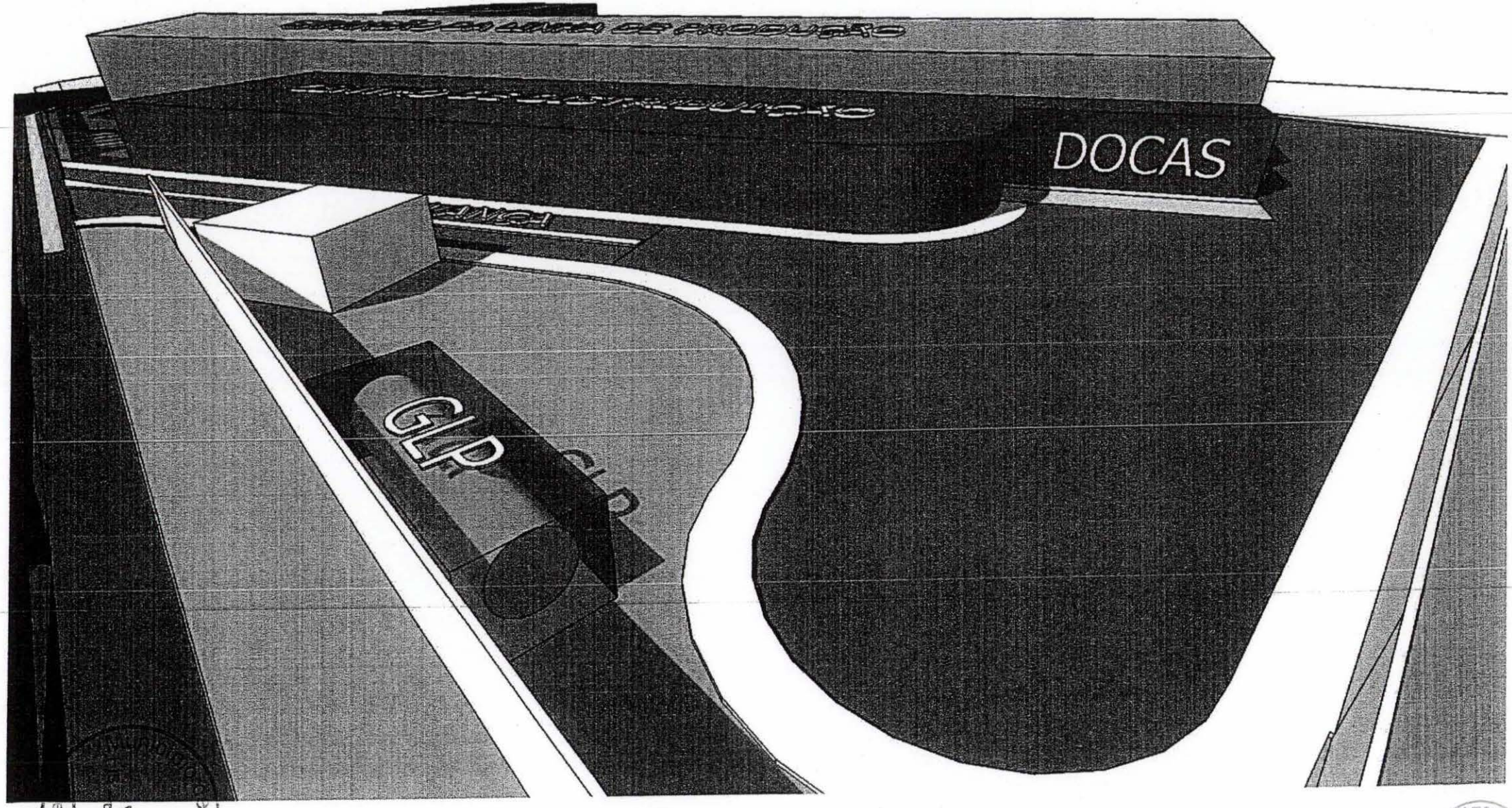
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 120
Visto

de Pato
Fls. 116
Servidor



Município de Paço
Fls. 117
Servidor

Câmara Mun
Fls. 121
Visto


DOCAS
GLP

Câmara Mun. de Pato
Fls 123
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 112
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 124
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 120
Servidor


LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL
DEPÓSITO DE
MATÉRIA-PRIMA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 126
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 122
Servidor

PROJETO DE EXPANSÃO:

ESPAÇO 21

Soluções em Arquitetura

ARQ. ADRIANO SCARABELOT
PATO BRANCO - PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 123
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 127
Visto



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AMPLIAÇÕES

Sede Administrativa	Até Dezembro de 2013
Expansão da Linha de Produção	Até Dezembro de 2015
Centro de Distribuição	Até Dezembro de 2017

Município de Palo Branco
Fls. 124
Serviço

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 126
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 129
Visto

ESPAÇO 21
Soluções em Arquitetura

Pato Branco, 10 de julho de 2011.

À
Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Em relação ao estudo para ampliação das atividades da Karina, a área a ser utilizada pelas futuras edificações no terreno solicitado à Prefeitura Municipal, que tem 5.400,12 m2, será de 1.747,81 m2, que corresponde a 32,36% de ocupação.

O cronograma físico financeiro para implantação será conforme descrito abaixo:

Edificação	Área	R$/m2	Total (R$)		Implantado até
Nova linha	1.979,00	350,00	692.650,00		Dezembro de 2015
Distribuição	1.937,00	350,00	677.950,00		Dezembro de 2017
Administração	550,00	1.200,00	660.000,00		Dezembro de 2013
Guarita	108,00	300,00	32.400,00		Dezembro de 2015
Balança	265,00	230,00	60.950,00		Dezembro de 2015
Gás	74,00	150,00	11.100,00		Dezembro de 2015
TOTAL	**4.913,00**		**2.135.050,00**		

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos.

At.

Adriano Scarabelot
Arquiteto
Espaço 21

Rua Olindo Setti 818 Bancários Pato Branco Pr espaco21@creapr.org.br 46 3225 3151

Município de Pato Branco
Fls. 125
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 130
Assinatura

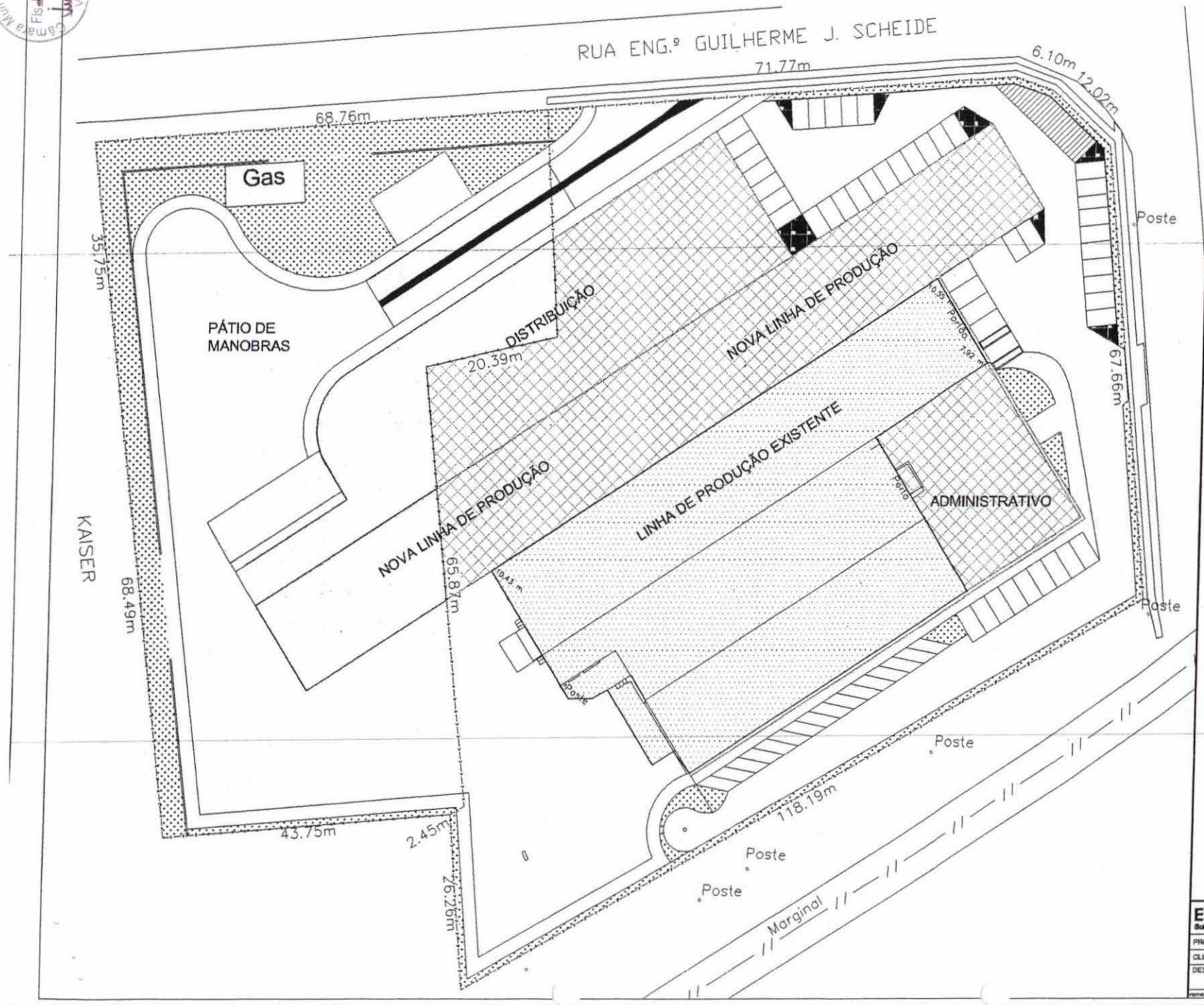


TABELA ÁREAS	
ÁREA TOTAL DO TERRENO:	5.400,12m²
ÁREA DE PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO NOVO TERRENO:	1.747,8
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO NO TERRENO PRETENDIDO:	32,30%

LEGENDAS	
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TERRENO PRETENDIDO	
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TERRENO ATUAL	
CONTRUÇÃO EXISTENTE	

Município de Pato Branco
Fls. 131
Servidor

ESPAÇO 21
Soluções em Arquitetura

PROJETO	Expansão - Biscoitos Karina	A01/01
CLIENTE	Biscoitos Karina	
DESENHO	Implantação	07 Jul 2011

nome do arquivo: biscoitos karina - dg 01_06 - áreas 03 — data doc 07/07/2011

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 131
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO:
ROD BR.158 10280 PQ INDUSTRIAL

ATIVIDADE: Fabricação de biscoitos e bolachas

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
09.182.938/0001-44	1.500,00
ALVARÁ:	**PROCESSO Nº:**
349/2010	255855
DATA EXPEDIÇÃO:	**CADASTRO CONTRIBUINTE:**
09/06/2010	2558550

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

Município de Pato Branco
Fls. 127
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** EXERCÍCIO: **2011**

CNPJ: **09.182.938/0001-44** ÁREA CONSTRUÍDA: ***1500 m2***

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 158 10280 KM 521**

BAIRRO: **PLANALTO**

RAMO DE ATIVIDADE: **IND.E COM.DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 1**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **01/06/2011** Nº DE LICENÇA: **1002**

DATA DE VENCIMENTO: **01/10/2011**

Município de Pato Branco
Fls. 128
Servidor

Jaury Procópio
Aux. de Saneamento
Mat. 10 091-9
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Edinia S. Burile
Farmac. / Bioquímica
CRF 0918
COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 132
Visto

Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Código Sanitário Estadual)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 133
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 154/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para efetuar a doação do terreno, reserva constante do art. 2º da Lei nº 2.887, de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 7 do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m2, sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 3.930 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos) à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida na Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, em Pato Branco - Pr.

Protocolo Geral -10-Ago-2011-11:22-010220-1/1

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel se destina a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos.

É o brevíssimo relatório.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado ao ramo de indústria de de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos.

Entretanto, verificando o contrato social anexo (Quinta Alteração Contratual), constatamos que o ramo de atividade da donatária passou a ser de:**"indústria de biscoitos, massas alimentícias, cereais e outros alimentos, distribuição, importação, exportação de alimentos e transportes rodoviário de cargas secas"**, razão pela qual recomendamos seja adequada a redação constante do inciso II, do Parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei em apreço.

Constatamos ainda que a donatária possui capital social de R$ 1.254.820,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme verifica-se da Quinta Alteração Contratual anexa, cumprindo o requisito disposto no inciso XII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com a alteração dada pela Lei nº 3.601, de 27 de maio de 2011.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 134
Visto

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, atendendo as previsões constantes na Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e as alterações introduzidas pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009 e 3.601, de 27 de maio de 2011.

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, o IPPUPB emitiu carta de anuência, entendendo que a requerente possui características de indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, atestando que o referido imóvel é adequado ao funcionamento da empresa. (doc. Anexo)

Embora a empresa donatária esteja desobrigada de apresentar estudo de viabilidade econômica e financeira (Lei nº 3.601/2011), o cronograma de investimento anexo, estabelece investimentos totais na ordem de R$ 2.135.050,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais) a serem realizados em 2013/2015 e 2017, gerando com o projeto 19 empregos , perfazendo-se um total de 51 empregos.

Nesse aspecto, esclarece a donatária através de missiva datada de 8 de agosto de 2011, que iniciará no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias a edificação de suas obras, contados da publicação da lei de doação do imóvel pretendido, atendendo assim os preceitos da Lei nº 1.207/93.

O imóvel objeto da referida doação, encontra-se reservado a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, através da Lei nº 2.887, de 18 de dezembro de 2007), razão pela qual pretende-se com a proposição legislativa em apreço, destiná-lo a referida empresa para ampliação de suas atividades industriais.

Feitas essas considerações, estando a matéria legalmente amparada, opinamos em fornecer parecer favorável a sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de agosto de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 135
Visto

Pato Branco - PR, 08 de agosto de 2011.

Ilmo. Sr.
Júlio César H. Lattmann
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Do Município de Pato Branco

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 09.182.938/0001-44, estabelecida na BR 158, número 10.280, em Pato Branco, Estado do Paraná, vem pelo presente delclarar, que conforme Artigo 4° da Lei 1207/93 "iniciará no prazo máximo de 90 (noventa) dias a edificação de suas obras, contados da publicação da Lei de doação do imóvel pretendido."

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

At.

Josemar Alfredo De Bortoli
CPF 525.435.529 - 87
Administrador

BR 158, nº 10280
CEP: 85501-570
Bairro Planalto
Pato Branco - PR

46 3225-1484
www.karina.ind.br

Município de Pato Branco
03
Rio
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 136
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 154/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 154/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 124/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar imóvel à empresa Karina Industria de Alimentos Ltda.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 16 de agosto de 2011.

Laurindo Cesa – PSDB - Presidente

Guto Silva - DEM - Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2011-17:52-010269-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 137
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2011

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 154/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo a doação de Imóvel á Empresa Karina Industria de Alimentos Ltda.

Justifica o Executivo Municipal em sua mensagem, que a referida doação é na verdade uma reserva técnica constante do art. 2º da Lei nº 2.887, de 18 de dezembro de 2007, quando fora doado área de terra á empresa Karina Industria de Alimentos Ltda, situada na Marginal da Br 158, nº 10.280, em Pato Branco –Pr.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades ao projeto acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 16 de agosto de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Ago-2011-14:41-00272-1/1

Valmir Tasca – DEM
Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Guilherme Sebastião Silvério
PMDB- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 138
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **Valmir Tasca - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário desta casa de leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 154/2011, que tem por objetivo a doação de Imóvel á Empresa Karina Industria de Alimentos Ltda.

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO
Data 24/8/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Protocolo Geral -16-AGO-2011-14:41-000273-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Modifica a redação do Inciso II, do Parágrafo Único, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 154/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único.....

II – Destinação do Imóvel exclusivamente para a instalação de uma industria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação, exportação de alimentos e transportes rodoviário de cargas secas;

Nestes termos pede deferimento
Pato Branco, Pr, 16 de agosto 2011.

Valmir Tasca
Vereador –DEM

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 139
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2011

Através da Mensagem nº 124/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 154/2011**, pretendendo obter autorização legislativa para efetuar doação de terreno, reserva constante do Artigo 2° da Lei 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural n° 7 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, n° 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 3.930 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos) à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, n° 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação solicitada destina-se a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, cereais e outros alimentos, distribuição, importação, exportação de alimentos e transporte rodoviário de cargas secas.

Observamos que a proposição está acompanhada das informações e documentações, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-Ago-2011-17:54-000352-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 22 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 140
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de terreno, reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação, exportação de alimentos e transporte rodoviário de cargas secas, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 141
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5269 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.665, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de terreno, *reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte* do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), *sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade* de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ *324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos)*, à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da *BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.*

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação, exportação de alimentos e transporte rodoviário de cargas secas, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do *protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, na forma nele contida;*

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - *revogação da doação, com perda integral das benfeitorias* que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de *1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 142
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2011

MENSAGEM Nº 124/2011

Nº DO PROJETO: 154/2011

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**
(destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, vedado qualquer outro. Reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR. Início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de agosto de 2011
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 16 de agosto de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de agosto de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2011.
Aprovado com emenda, com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emenda modificativa**, de autoria dos vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de agosto de 2011.
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de agosto de 2011
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 413/2011

Lei nº 3665, de 30 de agosto de 2011
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5269, do dia 1º de setembro de 2011.